LEI Nº 243/2011

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal às diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2012, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII - as disposições finais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 devem observar as seguintes estratégicas:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino fundamental;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.

VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.

VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da administração.

IX – Firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão complementadas e compatibilizadas com as do Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2011.

Parágrafo Único. Os anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 20 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento.

Art. 11. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 14. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2012, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 16. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. O orçamento fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 18. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 20. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida publica;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 22 serão fixados pela coordenação do sistema de controle interno se houver, ou na sua ausência pelo Secretário Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III – Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde, educação e assistencia social desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.

IV - suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis se vinculados ao setor de saúde ou educação.

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.

VIII – Reduzir no prazo de 90 dias em 50% (cinquenta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 24. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, não deverão ser expandidas, mantidas o mesmo percentual atribuído na lei orçamentária do exercício de 2011.

Art. 28. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.

III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º - Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 30. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo anterior, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 32. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/auxilio financeiro a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 33. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Caso os recursos citados no § 1º não sejam suficientes, o Executivo se utilizará das demais providencias estabelecidas no anexo III desta lei.

§ 3º Persistindo a insuficiência, caberá ao Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo as medidas necessárias à adequação.

Art. 34. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2012, excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

§ 1°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 2°. Os recursos da Reserva de Contigência a que se refere o parágrafo 1° deste artigo, somente poderão ser destinados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, no último mês da execução orçamentaria e dentro do limite a que se refere o artigo 40 desta Lei.

Art. 35. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 36. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei especifica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 38. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art.39. Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 40. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentual da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 2º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 10 desta lei.

§ 3º A abertura dos créditos adicionais condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, utilizará como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, permitida a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 41. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 42. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no inciso II do §3º do artigo 151 da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III – dotações que se referirem a obras em andamento;

IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 43. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas somente serão programadas se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2012 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. No exercício de 2012, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput,* os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 47. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 48. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 49. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminar vantagens concedidas a servidores;

II - eliminar despesas com horas-extras;

III - exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demitir servidores admitidos em caráter temporário

Art. 50. Durante o Exercício de 2012 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A lei orçamentária de 2012, poderá conter autorização para contratação de Operação de credito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercicio de 2012, dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 52. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei complementar 101/2000.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 54. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 55. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 56. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 57. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 58. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 60. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2011, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA - IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 62. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 63. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 64. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 65. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 66. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 67. Mediante prévia celebração de convenio, acordo, ajuste ou congênere o municipio poderá contribuir ou assumir despesas de competência de outros entes da federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais senbdo obrigatório ainda a previsão orçamentária.

Art. 68. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 69. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 70. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado, semestralmente.

Art. 71. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 72. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2011, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida.

III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial

VII – manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 73. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput,* deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 75. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, deverão ser reaplicados em despesas de capital.

Art. 76. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2011.

Art. 77. Fica alterado o Plano Plurianual do periodo 2010 a 2013 estabelecido pela lei municipal 218 de 29 de dezembro de 2009, com a inclusão, exclusão ou alteração dos programas e respectivas ações necessários a viabilizar a metas priorizadas nas diretrizes orcamentarias do exercicio de 2012, afim de se promover a convergência entre tais legislações.

Art. 78. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente, modificações de ordem técnica, ou as necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2012, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 79. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 14 de Julho de 2011.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PRIORIDADES DE METAS FÍSICAS

EXERCICIO 2012

Art. 3º Lei 243/2011

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: Material de consumo,tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e Materiais permanentes, combustíveis etc.

2 – Reforma/ampliação de escolas do ensino fundamental:

* Pequenas reformas ou ampliação de escolas municipais e creches, com reforma de banheiros, salas de aulas, área de laser/esportes, refeitórios, reformar a rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de ensino

3 – Reparos, manutenção e conservação das Escolas de Educação Infantil inclusive as Creches:

* Garantir recursos para a aquisição de material didático, pedagógico, merenda, pequenos reparos, para manter a qualidade do ensino prestado.

4 - Manutenção de Convênio FNDE / PDDE:

* Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas

5 - Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para atividades de Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino:

6 - Aquisição de veículos para o atendimento das Escolas:

* Viabilizar condições estruturais para a distribuição de merenda, inspeção e administração das unidades de ensino.

7 – Capacitação continuada e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da educação:

* Capacitar os especialistas, professores, equipes administrativas das escolas municipais através de cursos, encontros e seminários. Promover cursos de capacitação no próprio município.

8 – Programa de informatização de escolas:

* Informatizar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

9 – Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

* Adquirir livros de literatura infanto – juvenil

10 - Manutenção dos convênios e complementação do programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Pré escolas e creches:

* Manter os convênios com o MEC / FNDE/ SAS garantindo a suplementação dos recursos do Programa.

11 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar:

* Aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes para os veículos, terceirização de parte do transporte escolar, para assegurar o acesso dos alunos/professores à escola com redução dos índices de evasão.
* aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos.

12 - Distribuição gratuita de materiais escolares para os alunos:

* Adquirir e distribuir materiais didáticos conforme planos de atendimento da rede municipal.

13 - Programas Especiais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos com garantia de materiais escolares e contratos de docentes:
* Garantir a conclusão do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo: com recursos próprios ou mediante convênios.

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde:
* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 – Aquisição de Medicamentos/produtos Cirúrgicos/hospitalares:
Gerir os recursos financeiros de modo a assegurar a aquisição de medicamentos da farmácia básica, materiais cirúrgicos-hospitalares, para o atendimento e distribuição aos usuários do sistema municipal de saúde.

3 - Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde:
* Garantir melhor estrutura física e qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;

4 - Ampliação e reforma de unidades de atendimento de saúde:
* Pequenas reformas ou ampliação de unidades de atendimento em saúde, com reforma de consultórios, banheiros, salas de espera, reforma da rede elétrica e hidráulica, pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física.

5 – Manutenção/Ampliação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:
*Ampliação e manutenção do programa saúde da família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família, inclusive ações de saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde:

6 – Aquisição de veículo/ambulâncias para o transporte de pacientes usuários do SUS:
* Adquirir Ambulância, e outros veículos para atendimento aos pacientes que necessitam de transporte, garantindo-lhes melhor qualidade de atendimento dos serviços prestados pelo SUS;

7 – Programa de Saúde Bucal
* Aquisição de material odontológico. Distribuição de escovas dentárias à crianças da rede de ensino, Assistência odontológica de prevenção e de profilaxia, manutenção dos equipamentos e consultório odontológico.

8 - Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio – TFD:
* Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS e com recursos próprios.

9 – Construção/Ampliação/Melhoramento/Reformas de Unidades de Saúde
* Ampliação na construção de lavanderia para atendimento de demanda na higienização de materiais da rede hospitalar municipal.

Estratégia/ Programa/ Meta

DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

1 – Programa de Habitação Popular:
* Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda com recursos de convênio COAB/MG;
* Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia;

2 - Programa de Assistência Social e Concessão de Benefícios a pessoas carentes:
* Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações distribuição de cestas básicas, medicamentos, materiais de construção e passagens e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas carentes;

3 - Programa de apoio à criança e ao adolescente:
* apoio ás atividades do Conselho Tutelar,
* Atender menores em situação de riscos, promoção de atividades com vista a sua integração social e inclusão no mercado de trabalho;

4 – Ações governamentais voltadas à geração de emprego e renda:
* Implantação e implementação de Projetos de Capacitação Profissional e atividades sócio-educativas, para proporcionar a entrada no mercado de trabalho;
* Propiciar a inclusão social através de programas federais, Bolsa Família; Manutenção de convênios com entidades federais, estaduais e privadas para geração de emprego.
5 – Manutenção dos programas do Governo Federal.
* ações voltadas para a área social com recursos federais vinculados aos programas

6 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social:
* Aquisição de 01 veículo para atendimentos dos serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Estratégia/ Programa/ Meta

ESPORTE, LAZER E CULTURA

1 – Construção/reformas em quadras poli-esportivas e campos de futebol amador;
* Garantir recursos para reformas e reparos nas estruturas físicas das quadras poli-esportivas, e gestões aos órgãos federais e estaduais para viabilização de recursos para construção de novas praças de esportes.

2 – Programa de Incentivo aos Esportes
* Atividades gerais para realização/apoio do esporte local: aquisição de material esportivo, realização de torneios esportivos, garantir recursos e estrutura para que atletas do município possam representa-lo em competições regionais, implantação de projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda; Realização ou participação do município em jogos intermunicipais.

3 - Programa Cultural
* Garantir recursos destinados ao apoio, organização/realização de desfiles cívicos e festas populares.

Estratégia/ Programa/ Meta

AGRICULTURA

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Manutenção do programa de apoio a produtores rurais: Preparo de solo, distribuição de corretivo, aração, gradagem, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos e defensivos agrícolas:

* Desenvolver atividades de apoio a produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração sócio-econômica do meio rural de forma sustentável, e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município;
* Desenvolvimento de programas para melhoramento genético do rebanho do município.

3 - Conservação de solo, construção de pequenas barragens e poços Artesianos:

* promover o manejo adequando do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo. Construção de curva de nível e pequenas barragens, perfuração de poços artesianos para as comunidades rurais;

4 – Aquisição de Patrulha Mecanizada e Caminhão Basculante

* aquisição de tratores e implementos agrícolas para prestação de serviços aos produtores rurais, no preparado do solo para o plantio.
* Aquisição de Caminhão Basculante para transporte de calcário e produtos agrícolas para pequenos produtores rurais.

5 – Manutenção de Convenio com entidades de fomento e promoção às atividades agrícola, pecuária e industrial:

* Manutenção do convênio com a Emater, para apoio e assistência técnica aos produtores rurais;

6 – Recuperação de estradas vicinais, construção de pontes e mata-burros em estradas vicinais.

7 – Extensão de Rede de Iluminação da Zona Rural, em parceria/convênios com Estado ou União.

8 –Programa de Conservação/ revitalização ambiental

* Garantir recursos para realização de campanhas educacionais voltadas á conservação e revitalização do meio-ambiente
* realizar ações para proteção/recuperação de áreas degradadas
* ações/campanhas de incentivo ao reflorestamento
* ações/campanhas para recuperação dos mananciais de água,(despoluição, revitalização)

Estratégia/ Programa/ Meta

OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de obras e serviços:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Pavimentação asfáltica, construção de pontes e bueiros.

3 – Construção, recuperação, urbanização e conservação de praças, avenidas, jardins;

4 - Recapeamento asfáltico e sinalização das vias urbanas,

5 - Reforma, pintura e manutenção de prédios públicos;

6 – Aquisição de Máquinas, Caminhões e equipamentos para o setores
* Para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município (carregadeira, caminhão trator de pneu (pequeno), roçadeiras, caçambas,demais veículos e utilitários.

7 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

8 – Ampliação e Reforma de Estação de Tratamento de Água

9 – Construção/Reforma/Ampliação de Estação de Coleta e Tratamento de Esgoto.

Estratégia/ Programa/ Meta

ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, ASSUNTOS JURÍDICOS E DE GOVERNO

1 - Manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Assistência Jurídica.

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretarias Municipais: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Equipamentos e material permanente de uso institucional:

* Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com equipamentos diversos;

3 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares:

* Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;

4 - Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional:

* Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento funcional;

5 - Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de próprios públicos:

* Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos;

6 - Manutenção, conservação e reforma de próprios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura:

* Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração;

7 - Revisão Geral Anual:

* Atender o estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos.

8 - Modernização Administrativa e Tributária:
* Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades; adquirir equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços administrativos.
* Promover o recadastramento predial e territorial do munícipio;
* Manter atualizada a Planta Genérica de Valores;
* Manter informatizado as atividades de fiscalização e de administração de receitas;

9 - Otimização das Receitas Próprias:

* Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, combate a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária, direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários;

10 - Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada .

* Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município;

11 - Programação orçamentária e implantação do Controle Interno:

* Modernizar a execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e das despesas públicas, com vistas à implantação do controle e da avaliação dos resultados, aprimorando o sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de regularidades como instrumento de gestão.

12 – Manutenção de Convênios com a polícia militar, civil e florestal para auxilio na segurança pública e combate à criminalidade no município.

13 - Manutenção de Convênios com o Estado para ações de fiscalização, combate á sonegação e prestação de serviços fazendários/SIATE

14 - Elaboração e implantação do Manual de Procedimentos Internos; dispondo sobre as rotinas operacionais dos setores administrativos do Poder Executivo.

15 - Sentenças judiciais:

* Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas;

Estratégia/ Programa/ Meta

PODER LEGISLATIVO

1 - Manutenção da Câmara Municipal

* Garantir recursos para o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes:

* Aquisição de equipamentos e mobiliário, visando a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal;

3 – Revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, para modernização, atualização em consonância com as alterações Constitucionais e novas legislações.

4 – Implementação de atividades de apoio à representação político parlamentar para dar melhor suporte a atuação do vereador nas atribuições de seu mandato.

ANEXO II - METAS FISCAIS

EXERCICIO 2012

Art. 5º Lei 243/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 8 - Anexo de Metas Anuais
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2012

Especificação	Ano de **2012**			Ano de **2013**			Ano de **2014**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Índice de Deflação	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Índice de Deflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Índice de Deflação
Receita Total	10.656.877,19	9.688.950,98	**1,100**	11.754.535,54	10.101.869,66	**1,164**	12.929.989,09	10.655.120,80	**1,214**
Receitas Não-Financeiras (I)	10.594.896,47	9.632.599,76		11.686.170,81	10.043.116,89		12.854.787,89	10.593.150,30	
Despesa Total	10.966.077,43	9.970.067,67		12.095.583,41	10.394.966,84		13.305.141,75	10.964.270,09	
Despesas Não-Financeiras (II)	10.846.208,51	9.861.086,02		11.963.367,99	10.281.340,65		13.159.704,78	10.844.420,92	
Resultado Primário (I - II)	-251.312,03	-228.486,26		-277.197,17	-238.223,77		-304.916,89	-251.270,62	
Resultado Nominal	2.131,89	1.938,25		1.872,75	1.609,45		1.962,65	1.617,34	
Dívida Pública Consolidada	793.057,56	721.026,97		814.000,13	699.553,22		835.947,94	688.873,46	
Dívida Consolidada Líquida	39.015,71	35.472,05		40.888,47	35.139,62		42.851,11	35.312,00	

Variáveis	Exercícios 2012	2013	2014
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial* - Fonte: IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS	5,78%	4,80%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS	4,21%	5,50%	5,50%

*IPCA

Metodologia de cálculo dos valores constantes				
	Ano de	**2012**	= valores correntes dividido por...	1,100
	Ano de	**2013**	= valores correntes dividido por...	1,164
	Ano de	**2014**	= valores correntes dividido por...	1,214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 9 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2012

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2010 (a)	% PIB	**2010** (b)	%PIB	Valor (c) = (b - a)	Percentual (c / a) x 100
Receita Total	0,00	0,000	8.568.336,25	0,003	8.568.336,25	2,564115643060
Receitas Não-Financeiras (I)	-43.800,00	0,000	8.522.205,54	0,003	8.566.005,54	-19.557,09
Despesa Total	9.866.000,00	0,003	8.588.699,94	0,003	-1.277.300,06	-12,95
Despesas Não-Financeiras (II)	9.747.997,57	0,003	8.501.451,79	0,003	-1.246.545,78	-12,79
Resultado Primário (I - II)	-9.791.797,57	-0,003	20.753,75	-0,003	9.812.551,33	-100,21
Resultado Nominal	-937.510,41	0,000	868.666,53	0,000	-68.843,88	7,34
Dívida Pública Consolidada	148.623,93	0,000	739.723,66	0,000	591.099,73	397,72
Dívida Consolidada Líquida	-833.837,61	0,000	34.828,92	0,000	0,00	0,00

*Valores do PIB Estadual no exercício de 2008

Previsão	Realizado
282.522.320.000,00	282.522.320.000,00

*Fonte: FUNDACAO JOAO PINHEIRO - FJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 10 - Metas Anuais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2012

LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II

R$ Unidade

Valores a Preços Correntes

Especificação	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	6.573.233,64	8.568.336,25	30,35	9.688.950,98	13,07	10.656.877,19	9,98	11.754.535,54	10,29	12.929.989,09	9,99
Receitas Não-Financeiras (I)	6.542.451,69	8.522.209,66	30,26	9.632.599,76	13,02	10.594.896,47	9,98	11.686.170,81	10,30	12.854.787,89	10,00
Despesa Total	5.842.715,33	8.588.699,94	46,99	9.970.067,67	16,08	10.966.077,43	9,99	12.095.583,41	10,30	13.305.141,75	9,99
Despesas Não-Financeiras (II)	5.774.332,79	8.501.451,79	47,22	9.859.979,15	15,97	10.846.208,51	10,00	11.963.367,99	10,30	13.159.704,78	9,99
Resultado Primário (I - II)	768.118,90	20.757,87	-97,30	-227.379,39	-	-251.312,03	10,52	-277.197,17	10,29	-304.916,89	9,99
Resultado Nominal	-937.510,41	868.666,53	-192,65	2.054,91	-99,77	2.131,89	3,74	1.872,75	-12,16	1.962,65	4,80
Dívida Pública Consolidada	148.623,93	739.723,66	397,71	766.063,42	3,56	793.057,56	3,52	814.000,13	2,64	835.947,94	2,69
Dívida Consolidada Líquida	-833.837,61	34.828,92	-104,17	36.883,83	5,89	39.015,71	5,77	40.888,47	4,79	42.851,11	4,79

Valores a Preços Constantes

Especificação	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	5.619.108,94	7.756.958,40	38,04	9.149.151,07	17,94	9.688.950,98	5,89	10.101.869,66	4,26	10.655.120,80	5,47
Receitas Não-Financeiras (I)	5.592.795,08	7.715.199,76	37,94	9.095.939,34	17,89	9.632.599,76	5,89	10.043.116,89	4,26	10.593.150,30	5,47
Despesa Total	4.994.627,57	7.775.393,75	55,67	9.414.605,92	21,08	9.970.067,67	5,90	10.394.966,84	4,26	10.964.270,09	5,47
Despesas Não-Financeiras (II)	4.936.170,96	7.696.407,56	55,91	9.310.650,75	20,97	9.861.086,02	5,91	10.281.340,65	4,26	10.844.420,92	5,47
Resultado Primário (I - II)	656.624,12	18.792,21	-97,14	-214.711,41	-	-228.486,26	6,41	-238.223,77	4,26	-251.270,62	5,47
Resultado Nominal	-801.427,94	786.408,23	-198,12	1.940,42	-99,76	1.938,25	-0,12	1.609,45	-16,97	1.617,34	0,49
Dívida Pública Consolidada	127.050,72	669.675,59	427,09	723.383,78	8,02	721.026,97	-0,33	699.553,22	-2,98	688.873,46	-1,53
Dívida Consolidada Líquida	-712.803,56	31.530,80	-104,42	34.828,92	10,45	35.472,05	1,84	35.139,62	-0,94	35.312,00	0,49

Índices de Inflação

Metodologia de Cálculo

2009	2010	2011	2012	2013	2014
5,900%	4,310%	5,900%	5,780%	4,800%	4,500%

*IPCA- Fonte das Informações: IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2009 = valores correntes divido por	1,1698%	Ano de 2012 = valores correntes divido por	1,0999%
Ano de 2010 = valores correntes divido por	1,1046%	Ano de 2013 = valores correntes divido por	1,1636%
Ano de 2011 = valores correntes divido por	1,0590%	Ano de 2014 = valores correntes divido por	1,2135%

Fonte das Informações: IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 11 - Evolução do Patrimônio Líquido
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2012

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio / Capital	-320.101,51	-9,765	692.569,29	19,247	922.136,30	31,735
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.598.295,05	109,765	2.905.725,76	80,753	1.983.589,46	68,265
Total	**3.278.193,54**	**100,000**	**3.598.295,05**	**100,000**	**2.905.725,76**	**100,000**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 12 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2012

Receitas

Receita de Capital	2010	2009	2008
Alienação de Ativos	46.909,18	943,18	55.192,12
Alienação de Bens Móveis	46.909,18	0,00	27.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	943,18	28.192,12
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
Total (I)	46.909,18	943,18	55.192,12
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	48.021,60	1.112,42	59.046,39

Despesas

Despesa de Líquida	2010	2009	2008
Despesa de Capital	6.190,00	0,00	58.883,08
Investimentos	6.190,00	0,00	58.883,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total (II)	6.190,00	0,00	58.883,08
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	41.831,60	1.112,42	163,31

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PESSOAS CAREENTE	IPTU/DIVIDA ATIVA	6.000.00	6.000.00	6.000.00	CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU 2012 AJUIZAMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AOS DEVEDOS DO ISSQN AUMENTO ASSIM A ARRECADACAO DESTES TRIBUTOS

Observações:

QRL_TXT_Demonstrativo

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R$ unidade

Eventos	Valor Previsto para: 2012
Aumento Permanente da Receita	360.000,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	43.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	317.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	317.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	146.000,00
Impacto de Novas DOCC	146.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	171.000,00

Notas Explicativas:

CONSIDEROU-SE AUMENTO REAL DA COTA ICMS EM FUNÇAO DA OBRIGATORIEDADE DA NF ELETRONICO O QUE INIBIRA A SONEGAÇAO FISCAL, IPVA PELO AUMENTO REAL OCORRIDO EM 2010 E O FUNDEB PELO REAJUSTE DO CENSO DE ALUNOS E NOVOS VALORES DE COEFICIENTE FIXADOS PELO GOVERNO FEDERAL . O AUMENTO DO FUNDEB TERA IMPACTO DE NOVAS DESPESAS UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO ENSINO CONFORME LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

ANEXO III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCICIO 2012

Art. 18, IV Lei 243/2011

LRF, art 4°, § 3°

R$ Unidade

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROCESSOS TRABALHISTAS E INDENIZACOES	20.000.00	SALDO DA RESERVA DE CONTIGENCIA E DIMINUIÇAO DE GASTOS COM PESSOAL CONTRATADO	20.000.00
DIVIDA ATIVA NAO ARRECADACAO	10.000.00	LIMITAR GASTOS CORRENTES NA PROPORÇAO DA QUEDA DA ARRECADAÇAO	10.000.00
FRUSTRAÇAO DA RECEITA DE CONVENIOS PREVISTAS PARA O EXERCICIO	100.000.00	SUSPENDER A EXECUÇAO DE OBRAS OU PROGRAMAS SUBSIDIADOS COM RECURSOS DE CONVENIO. REALINHAR OS PLANOS DE TRABALHO INERENTES. MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS LIMITADOS AO SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL E SUA CONTRA-PARTIDA	100.000.00
OUTROS EVENTOS IMPREVISIVEIS	5.000.00	REDUZIR AS DESPESAS VARIAVEIS DE PESSOAL E EXONERACAO DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSAO.	5.000.00
TOTAL:	135.000.00	**TOTAL:**	135.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.784.242.21	10.761.688.01	11.870.141.87	13.057.156.06
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.029.481.28	1.132.326.46	1.248.956.09	1.373.851.70
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	1.009.111.52	1.109.921.76	1.224.243.71	1.346.668.08
1.1.1.2.00.00	Imposto Sobre o Patrimonio e a Renda	147.659.37	162.410.54	179.138.82	197.052.71
1.1.1.2.02.00	Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana	4.956.19	5.451.31	6.012.79	6.614.07
1.1.1.2.04.00	Imp.s/Renda Proventos Qualquer Natureza	26.148.23	28.760.44	31.722.76	34.895.04
1.1.1.2.04.31	Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab.	1.735.43	1.908.80	2.105.41	2.315.95
1.1.1.2.04.34	Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend.	319.20	351.09	387.25	425.98
1.1.1.2.04.35	IRRF - Folha de Pagamento	15.339.23	16.871.62	18.609.40	20.470.34
1.1.1.2.04.36	IRRF - Serviços de Terceiros	8.754.37	9.628.93	10.620.71	11.682.78
1.1.1.2.08.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis	116.554.95	128.198.79	141.403.26	155.543.59
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Producao e a Circulacao	861.452.16	947.511.23	1.045.104.88	1.149.615.37
1.1.1.3.05.00	Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza	861.452.16	947.511.23	1.045.104.88	1.149.615.37
1.1.1.3.05.01	ISSQN-Imp.S/Serviços - Diretamente Arrec	854.737.91	940.126.22	1.036.959.22	1.140.655.15
1.1.1.3.05.02	ISSQN-Imp.S/Serviços - Simples Nacional	6.714.25	7.385.00	8.145.66	8.960.22
1.1.2.0.00.00	TAXAS	20.369.76	22.404.70	24.712.38	27.183.62
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercicio Poder de Policia	4.540.74	4.994.36	5.508.78	6.059.66
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fisc. de Vigilancia Sanitaria	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic.p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv	3.510.90	3.861.64	4.259.39	4.685.33
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	15.91	17.50	19.30	21.23
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utiliz. de Area de Dom. Publico	1.013.93	1.115.22	1.230.09	1.353.10
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	15.829.02	17.410.34	19.203.60	21.123.96
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Publica	6.066.92	6.673.00	7.360.32	8.096.36
1.1.2.2.90.03	Taxa de Limpeza e Conserv.Logradouros	6.066.92	6.673.00	7.360.32	8.096.36
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	9.762.10	10.737.33	11.843.28	13.027.61
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	5.843.87	6.427.67	7.089.72	7.798.69
1.1.2.2.99.02	Outras Taxas p/Prestacao de Serv.Diverso	3.918.23	4.309.66	4.753.56	5.228.91
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	44.363.43	48.795.34	53.821.26	59.203.38
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS:	44.363.43	48.795.34	53.821.26	59.203.38
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Públic	44.363.43	48.795.34	53.821.26	59.203.38
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	56.351.22	61.980.71	68.364.73	75.201.20

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	56.351.22	61.980.71	68.364.73	75.201.20
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	56.351.22	61.980.71	68.364.73	75.201.20
1.3.2.5.01.00	Receita Val.Mobil.Depos.Rec.Vinculados	29.257.38	32.180.19	35.494.75	39.044.22
1.3.2.5.01.02	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB	2.097.34	2.306.87	2.544.47	2.798.92
1.3.2.5.01.03	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fundo Saude	0.00	0.00	0.00	0.00
1.3.2.5.01.06	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Ac.Serv.Pub.Saude	6.832.03	7.514.55	8.288.55	9.117.41
1.3.2.5.01.09	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-CIDE	1.266.20	1.392.69	1.536.14	1.689.75
1.3.2.5.01.10	Remuneração Depósitos FNAS	7.051.47	7.755.92	8.554.78	9.410.25
1.3.2.5.01.99	Rec.Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinculados	12.010.33	13.210.17	14.570.81	16.027.89
1.3.2.5.02.00	Receita Val.Mobil.Dep.Rec.nao Vinculados	27.093.85	29.800.52	32.869.98	36.156.97
1.3.2.5.02.99	Remuneracao de Outros Dep.Rec.nÆo Vinc.	27.093.85	29.800.52	32.869.98	36.156.97
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	93.895.36	103.275.50	113.912.88	125.304.17
1.6.0.0.05.00	Servicos de Saude	7.493.10	8.241.66	9.090.55	9.999.61
1.6.0.0.05.04	Servicos Ambulatoriais	7.493.10	8.241.66	9.090.55	9.999.61
1.6.0.0.41.00	Serv.Capt.Aducao,Trat.Reserva/Distr.Agua	82.312.97	90.536.03	99.861.24	109.847.37
1.6.0.0.42.00	Serv.Coleta,Transp.Trat.Dest.Fin.de Esg.	4.089.29	4.497.81	4.961.09	5.457.19
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.513.166.48	9.363.631.82	10.328.085.89	11.360.894.48
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.447.600.10	9.291.515.35	10.248.541.43	11.273.395.57
1.7.2.1.00.00	Transferencias da Uniao	5.961.602.91	6.557.167.05	7.232.555.25	7.955.810.78
1.7.2.1.01.00	Participacao na Receita da Uniao	5.375.891.87	5.912.943.47	6.521.976.64	7.174.174.31
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios	5.155.255.86	5.670.265.92	6.254.303.31	6.879.733.64
1.7.2.1.01.03	Cota Parte FPM 1%	210.668.14	231.713.89	255.580.42	281.138.46
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural	9.967.87	10.963.66	12.092.92	13.302.21
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FINANC. EXPL. RECUR. NATUR	61.628.89	67.785.62	74.767.54	82.244.29
1.7.2.1.22.70	Cota-parte Fundo Especial Petróleo - FEP	61.628.89	67.785.62	74.767.54	82.244.29
1.7.2.1.33.00	Trasnf.Rec.do Sist.Unico de Saude - SUS	305.833.45	336.386.22	371.034.00	408.137.40
1.7.2.1.33.10	Piso de Atencao Basica (PAB Fixo)	74.277.68	81.698.02	90.112.91	99.124.21
1.7.2.1.33.31	Programa de Saude da Familia (PSF)	89.272.36	98.190.67	108.304.31	119.134.74
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS)	94.368.06	103.795.43	114.486.36	125.935.00
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doencas	12.674.81	13.941.03	15.376.95	16.914.65
1.7.2.1.33.36	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	8.611.61	9.471.91	10.447.51	11.492.27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
1.7.2.1.33.37	Programa de Saude Bucal	25.588.47	28.144.76	31.043.67	34.148.04
1.7.2.1.33.86	Campanha Vacinacao Influenza	1.040.46	1.144.40	1.262.28	1.388.50
1.7.2.1.34.00	Trasnf.Rec.Fundo Nac.Assist.Social-FNAS	65.535.24	72.082.21	79.506.67	87.457.34
1.7.2.1.34.01	Programas de Atendimento à Crianças	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.2.1.34.02	Programas de Atenção aos Idosos	25.337.48	27.868.70	30.739.17	33.813.09
1.7.2.1.34.06	Transferência FNAS - CRAS	28.477.80	31.322.73	34.548.97	38.003.86
1.7.2.1.34.99	Transf. p/ Cadastro Bolsa Família	11.719.96	12.890.78	14.218.53	15.640.38
1.7.2.1.35.00	Trasnf.Rec.Fundo Nac.Des.Educ.-FNDE	124.306.08	136.724.26	150.806.86	165.887.54
1.7.2.1.35.01	Trnasferência do Salário Educação	62.128.35	68.334.97	75.373.47	82.910.82
1.7.2.1.35.02	Transf.FNDE-PDDE-Dinh.Direto na Escola	854.94	940.35	1.037.20	1.140.92
1.7.2.1.35.03	Transferência Merenda Escolar - PNAEF	18.169.93	19.985.10	22.043.57	24.247.92
1.7.2.1.35.04	Transf.FNDE-PNAC-Merenda Creches	5.713.46	6.284.23	6.931.51	7.624.66
1.7.2.1.35.05	Transf.FNDE-PNAT-Transporte Escolar	32.689.48	35.955.16	39.658.55	43.624.40
1.7.2.1.35.06	Transf. FNDE-PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	4.581.93	5.039.66	5.558.75	6.114.62
1.7.2.1.35.07	Transferência Merenda Escolar - EJA	168.00	184.78	203.82	224.20
1.7.2.1.36.00	Transf. Financeira ICMS-Deson. LC 87/96	11.842.50	13.025.57	14.367.20	15.803.92
1.7.2.1.36.01	Transf.Financ.ICMS Deson. LC 87/96	11.842.50	13.025.57	14.367.20	15.803.92
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	16.564.88	18.219.71	20.096.34	22.105.97
1.7.2.1.99.01	FEX - Aux.Financ.p/Fomento Exportacao	16.564.88	18.219.71	20.096.34	22.105.97
1.7.2.1.99.02	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.2.2.00.00	Transferencias dos Estados	1.623.872.51	1.786.097.38	1.970.065.41	2.167.071.95
1.7.2.2.01.00	Participacao na Receita dos Estados	1.597.313.12	1.756.884.70	1.937.843.82	2.131.628.20
1.7.2.2.01.01	Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS	1.405.681.83	1.546.109.44	1.705.358.71	1.875.894.58
1.7.2.2.01.02	Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA	146.032.88	160.621.57	177.165.59	194.882.15
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportacao	23.815.06	26.194.18	28.892.18	31.781.40
1.7.2.2.01.13	Particip.na Cota-parte da CIDE	21.783.35	23.959.51	26.427.34	29.070.08
1.7.2.2.33.00	Transf.Rec.Est.p/Programas de Saude	26.559.40	29.212.68	32.221.59	35.443.75
1.7.2.2.33.01	Trans. Est. Saúde -Saúde em Casa	26.559.40	29.212.68	32.221.59	35.443.75
1.7.2.4.00.00	Transferencias Multigovernamentais	862.124.67	948.250.92	1.045.920.77	1.150.512.85
1.7.2.4.01.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	862.124.67	948.250.92	1.045.920.77	1.150.512.85
1.7.2.4.01.01	Transf.Rec.FUNDEB - ICMS	575.360.97	632.839.53	698.022.00	767.824.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
1.7.2.4.01.02	Transf.Recursos FUNDEB Lei 87/96	5.303.84	5.833.69	6.434.56	7.078.02
1.7.2.4.01.03	Transf.Recursos FUNDEB - FPM	176.416.39	194.040.39	214.026.55	235.429.20
1.7.2.4.01.04	Transf.Recursos FUNDEB - IPI	10.828.65	11.910.44	13.137.21	14.450.93
1.7.2.4.01.05	Transf.Recursos FUNDEB - ITCMD	37.463.53	41.206.13	45.450.36	49.995.40
1.7.2.4.01.06	Transf.Recursos FUNDEB - IPVA	55.427.89	60.965.13	67.244.54	73.968.99
1.7.2.4.01.07	Transf.Recursos FUNDEB ITR	1.323.40	1.455.61	1.605.54	1.766.09
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	65.566.38	72.116.47	79.544.46	87.498.91
1.7.6.2.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DIST.FED.SUAS ENTIDA	65.566.38	72.116.47	79.544.46	87.498.91
1.7.6.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saude SUS	14.281.70	15.708.44	17.326.41	19.059.05
1.7.6.2.01.03	Receita Custeio - Farmácia de Minas	14.281.70	15.708.44	17.326.41	19.059.05
1.7.6.2.02.00	Transf.Conv.Estados Dest.Prog.Educacao	51.284.69	56.408.03	62.218.05	68.439.86
1.7.6.2.02.01	Transf.Conv.Estado.Prog.Educ.Transp.Esc.	51.284.69	56.408.03	62.218.05	68.439.86
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.984.43	51.678.18	57.001.03	62.701.13
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	32.263.69	35.486.83	39.141.97	43.056.17
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	25.083.78	27.589.65	30.431.38	33.474.52
1.9.1.1.38.00	Multas Juros Mora Imp.s/Pr.Ter.Urb. IPTU	198.02	217.80	240.24	264.26
1.9.1.1.39.00	Multas Juros Mora Imp.s/Transf.Bens Imov	4.380.51	4.818.13	5.314.39	5.845.83
1.9.1.1.39.01	Multas ITBI	55.15	60.66	66.91	73.60
1.9.1.1.39.02	Juros de Mora ITBI	11.03	12.13	13.38	14.72
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros Mora Imp. s/ Serv. - ISS	19.875.61	21.861.18	24.112.88	26.524.17
1.9.1.1.40.01	Multa de Mora ISS	475.97	523.52	577.44	635.19
1.9.1.1.40.02	Juros de Mora ISS	190.39	209.41	230.98	254.08
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	629.64	692.54	763.87	840.25
1.9.1.3.00.00	Multas Juros Mora Div.Ativa dos Tributos	3.316.92	3.648.28	4.024.05	4.426.45
1.9.1.3.11.00	Multas Juros Mora D.A.Imp.Prop.Ter.Urb.	3.150.45	3.465.18	3.822.10	4.204.31
1.9.1.3.11.01	Multas Dívida Ativa IPTU	42.98	47.27	52.14	57.36
1.9.1.3.11.02	Juros de Mora Dívida Ativa IPTU	32.28	35.50	39.16	43.08
1.9.1.3.11.03	Correção Monetária Dívida Ativa IPTU	18.33	20.16	22.24	24.46
1.9.1.3.13.00	Multas Juros Mora D.A. Imp. s/Serv. ISS	166.46	183.09	201.95	222.15
1.9.1.3.13.01	Multas Dívida Ativa ISS	9.04	9.94	10.97	12.06
1.9.1.3.13.02	Juros de Mora Dívida Ativa ISS	2.71	2.98	3.29	3.62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
1.9.1.3.13.03	Correção Monetária Dívida Ativa ISS	2.22	2.44	2.69	2.96
1.9.1.8.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Receitas	3.863.00	4.248.91	4.686.55	5.155.20
1.9.1.8.01.00	Multas e Juros de Mora Serviços de Água	3.863.00	4.248.91	4.686.55	5.155.20
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.133.28	2.346.39	2.588.07	2.846.88
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	2.133.28	2.346.39	2.588.07	2.846.88
1.9.2.2.99.00	Outras Restituicoes	2.133.28	2.346.39	2.588.07	2.846.88
1.9.2.2.99.01	Restituicoes de Adiantamentos Prefeitura	107.00	117.69	129.81	142.79
1.9.2.2.99.03	Outras Restituicoes	2.026.28	2.228.71	2.458.26	2.704.09
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.445.58	4.889.70	5.393.34	5.932.67
1.9.3.1.00.00	Receita da Divida Ativa Tributaria	4.445.58	4.889.70	5.393.34	5.932.67
1.9.3.1.11.00	Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU	4.122.02	4.533.81	5.000.79	5.500.87
1.9.3.1.13.00	Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS	323.56	355.89	392.54	431.80
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	8.141.88	8.955.25	9.877.65	10.865.41
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	8.141.88	8.955.25	9.877.65	10.865.41
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.223.936.12	1.346.207.33	1.484.866.69	1.633.353.36
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	711.065.49	782.100.93	862.657.33	948.923.06
2.1.1.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	711.065.49	782.100.93	862.657.33	948.923.06
2.1.1.6.00.00	OPERACOES CREDITO BDMG - NOVO SOMMA	711.065.49	782.100.93	862.657.33	948.923.06
2.1.1.6.01.00	OPERACAO CREDITO BDMG-NOVO SOMMA MAQUINA	711.065.49	782.100.93	862.657.33	948.923.06
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	49.968.33	54.960.17	60.621.07	66.683.17
2.2.1.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	49.131.69	54.039.95	59.606.06	65.566.67
2.2.1.0.01.00	Alienação Bens Moveis	49.131.69	54.039.95	59.606.06	65.566.67
2.2.2.0.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	836.64	920.22	1.015.00	1.116.50
2.2.2.5.00.00	Alienacao de Imoveis Urbanos	836.64	920.22	1.015.00	1.116.50
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	462.902.29	509.146.23	561.588.30	617.747.12
2.4.7.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	462.902.29	509.146.23	561.588.30	617.747.12
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES	160.827.00	176.893.62	195.113.66	214.625.03
2.4.7.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio Uniao	160.827.00	176.893.62	195.113.66	214.625.03
2.4.7.1.99.01	CV - Ministério do Desenv. Agrário	160.827.00	176.893.62	195.113.66	214.625.03
2.4.7.2.00.00	TRANSF.CONV.C/ESTADO E DIST. FEDERAL	302.075.29	332.252.62	366.474.64	403.122.10
2.4.7.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saud. -SUS	68.867.56	75.747.43	83.549.41	91.904.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
2.4.7.2.01.01	CV Secretaria Estadual de Saúde	68.867.56	75.747.43	83.549.41	91.904.35
2.4.7.2.03.00	Transf.Conv.Estados -Prog. Saneam.Basico	4.86	5.35	5.90	6.49
2.4.7.2.03.02	Transf.Recursos Estacao Trat.Esgoto	4.86	5.35	5.90	6.49
2.4.7.2.04.00	Transf.Conv.Uniao-Prog. de Meio Ambiente	233.202.88	256.499.84	282.919.33	311.211.26
2.4.7.2.04.01	Trasnf.Conv.Est.Pav.Asfaltica	135.702.88	149.259.59	164.633.33	181.096.66
2.4.7.2.04.05	Transf Recursos Patrulha Mecanizada	97.500.00	107.240.25	118.286.00	130.114.60
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convenio dos Estados	0.00	0.00	0.00	0.00
9.0.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.319.227.34	-1.451.018.15	-1.600.473.02	-1.760.520.33
9.7.0.0.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS CORRENTES:	-1.319.227.34	-1.451.018.15	-1.600.473.02	-1.760.520.33
9.7.2.0.00.00	DEDUCAO TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-1.319.227.34	-1.451.018.15	-1.600.473.02	-1.760.520.33
9.7.2.1.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.035.412.64	-1.138.850.36	-1.256.151.95	-1.381.767.15
9.7.2.1.01.00	DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DA UNIAO	-1.033.044.17	-1.136.245.29	-1.253.278.55	-1.378.606.41
9.7.2.1.01.02	Deducao de Receita p/Formacao FUNDEB-FPM	-1.031.050.78	-1.134.052.76	-1.250.860.19	-1.375.946.21
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita Formação FUNDEB-ITR	-1.993.39	-2.192.53	-2.418.36	-2.660.20
9.7.2.1.36.00	DED. RECEITA FORM. FUNDEF-ICMS LC 87/96	-2.368.47	-2.605.08	-2.873.40	-3.160.74
9.7.2.1.36.01	Deducao Recita p/Form.FUNDEB-ICMS Deson.	-2.368.47	-2.605.08	-2.873.40	-3.160.74
9.7.2.2.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-283.814.70	-312.167.79	-344.321.07	-378.753.18
9.7.2.2.01.00	DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DOS ESTADOS	-283.814.70	-312.167.79	-344.321.07	-378.753.18
9.7.2.2.01.01	Deducao Receita p/Formacao-FUNDEB-ICMS	-250.049.98	-275.029.97	-303.358.06	-333.693.86
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/Formação FUNDEB-IPVA	-29.372.23	-32.306.51	-35.634.08	-39.197.49
9.7.2.2.01.04	Deducao Receita p/Formacao FUNDEB-IPI	-4.392.50	-4.831.31	-5.328.93	-5.861.82
	Totais	**9.688.950.98**	**10.656.877.19**	**11.754.535.54**	**12.929.989.09**

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.112.041.98	7.391.345.59	3.93 %	8.630.305.39	16.76 %	9.784.242.21	13.37 %
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	204.237.51	531.763.42	160.37 %	977.738.41	83.87 %	1.029.481.28	5.29 %
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	185.610.40	516.169.67	178.09 %	959.059.13	85.80 %	1.009.111.52	5.22 %
1.1.1.2.00.00	Imposto Sobre o Patrimonio e a Renda	82.280.58	86.495.39	5.12 %	151.112.37	74.71 %	147.659.37	-2.29 %
1.1.1.2.02.00	Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana	4.068.89	4.703.90	15.61 %	4.563.59	-2.98 %	4.956.19	8.60 %
1.1.1.2.04.00	Imp.s/Renda Proventos Qualquer Natureza	28.011.44	20.055.54	-28.40 %	26.490.02	32.08 %	26.148.23	-1.29 %
1.1.1.2.04.31	Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab.	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	1.735.43	0.00 %
1.1.1.2.04.34	Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend.	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	319.20	0.00 %
1.1.1.2.04.35	IRRF - Folha de Pagamento	19.077.75	14.147.30	-25.84 %	16.239.02	14.79 %	15.339.23	-5.54 %
1.1.1.2.04.36	IRRF - Serviços de Terceiros	8.933.69	5.908.24	-33.87 %	10.251.00	73.50 %	8.754.37	-14.60 %
1.1.1.2.08.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis	50.200.25	61.735.95	22.98 %	120.058.76	94.47 %	116.554.95	-2.92 %
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Producao e a Circulacao	103.329.82	429.674.28	315.83 %	807.946.76	88.04 %	861.452.16	6.62 %
1.1.1.3.05.00	Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza	103.329.82	429.674.28	315.83 %	807.946.76	88.04 %	861.452.16	6.62 %
1.1.1.3.05.01	ISSQN-Imp.S/Serviços - Diretamente Arrec	103.242.82	426.677.02	313.28 %	802.340.37	88.04 %	854.737.91	6.53 %
1.1.1.3.05.02	ISSQN-Imp.S/Serviços - Simples Nacional	87.00	2.997.26	3.345.13 %	5.606.39	87.05 %	6.714.25	19.76 %
1.1.2.0.00.00	TAXAS	18.627.11	15.593.75	-16.28 %	18.679.28	19.79 %	20.369.76	9.05 %
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercicio Poder de Policia	3.218.00	4.180.71	29.92 %	4.002.35	-4.27 %	4.540.74	13.45 %
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fisc. de Vigilancia Sanitaria	4.00	0.00	0.00 %	4.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic.p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv	2.624.45	4.171.71	58.96 %	3.159.69	-24.26 %	3.510.90	11.12 %
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	0.80	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	0.00	9.00	0.00 %	14.66	62.89 %	15.91	8.51 %
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utiliz. de Area de Dom. Publico	513.00	0.00	0.00 %	824.00	0.00 %	1.013.93	23.05 %
1.1.2.1.35.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	75.75	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	15.409.11	11.413.04	-25.93 %	14.676.93	28.60 %	15.829.02	7.85 %
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Publica	8.403.81	5.891.94	-29.89 %	5.554.00	-5.74 %	6.066.92	9.24 %
1.1.2.2.90.01	Taxa de Coleta de Lixo	0.00	73.97	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.90.02	Taxa de Coleta de Esgoto	10.00	11.97	19.70 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.1.2.2.90.03	Taxa de Limpeza e Conserv.Logradouros	8.393.81	5.806.00	-30.83 %	5.554.00	-4.34 %	6.066.92	9.24 %
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	7.005.30	5.521.10	-21.19 %	9.122.93	65.24 %	9.762.10	7.01 %
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	6.248.30	5.212.10	-16.58 %	5.468.77	4.92 %	5.843.87	6.86 %
1.1.2.2.99.02	Outras Taxas p/Prestacao de Serv.Diverso	757.00	309.00	-59.18 %	3.654.16	1.082.58 %	3.918.23	7.23 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	36.138.22	37.603.34	4.05 %	41.309.35	9.86 %	44.363.43	7.39 %
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS:	36.138.22	37.603.34	4.05 %	41.309.35	9.86 %	44.363.43	7.39 %
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Públic	36.138.22	37.603.34	4.05 %	41.309.35	9.86 %	44.363.43	7.39 %
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.339.36	30.781.95	-30.58 %	46.126.59	49.85 %	56.351.22	22.17 %
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	44.339.36	30.781.95	-30.58 %	46.126.59	49.85 %	56.351.22	22.17 %
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	44.339.36	30.781.95	-30.58 %	46.126.59	49.85 %	56.351.22	22.17 %
1.3.2.5.01.00	Receita Val.Mobil.Depos.Rec.Vinculados	27.287.70	12.407.44	-54.53 %	18.026.43	45.29 %	29.257.38	62.30 %
1.3.2.5.01.02	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB	2.993.89	3.182.42	6.30 %	1.776.97	-44.16 %	2.097.34	18.03 %
1.3.2.5.01.03	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fundo Saude	901.49	0.00	0.00 %	0.91	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.05	Rec. Rem. Dep. Bancarios de Rec. Vinc.	23.386.65	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.06	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Ac.Serv.Pub.Saude	0.00	1.372.04	0.00 %	5.877.92	328.41 %	6.832.03	16.23 %
1.3.2.5.01.08	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Ensino(25%)	5.67	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.09	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-CIDE	0.00	0.00	0.00 %	919.52	0.00 %	1.266.20	37.70 %
1.3.2.5.01.10	Remuneração Depósitos FNAS	0.00	945.22	0.00 %	2.547.94	169.56 %	7.051.47	176.75 %
1.3.2.5.01.13	Remuneração Depósitos Alienação	0.00	5.93	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.99	Rec.Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinculados	0.00	6.901.83	0.00 %	6.903.17	0.02 %	12.010.33	73.98 %
1.3.2.5.02.00	Receita Val.Mobil.Dep.Rec.nao Vinculados	17.051.66	18.374.51	7.76 %	28.100.16	52.93 %	27.093.85	-3.58 %
1.3.2.5.02.01	Receita de Remun. Depositos de Poupanca	17.051.66	18.374.51	7.76 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.02.99	Remuneracao de Outros Dep.Rec.nÆo Vinc.	0.00	0.00	0.00 %	28.100.16	0.00 %	27.093.85	-3.58 %
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	85.640.39	82.263.28	-3.94 %	88.311.49	7.35 %	93.895.36	6.32 %
1.6.0.0.05.00	Servicos de Saude	7.890.55	6.222.77	-21.14 %	7.901.54	26.98 %	7.493.10	-5.17 %
1.6.0.0.05.04	Servicos Ambulatoriais	7.890.55	6.222.77	-21.14 %	7.901.54	26.98 %	7.493.10	-5.17 %
1.6.0.0.13.00	Servicos Administrativos	9.775.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.13.01	Serv. de Inscricao em Concursos Publicos	9.125.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.13.02	Servicos de Venda de Editais	650.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.41.00	Serv.Capt.Aducao,Trat.Reserva/Distr.Agua	63.881.60	72.367.86	13.28 %	76.549.49	5.78 %	82.312.97	7.53 %
1.6.0.0.42.00	Serv.Coleta,Transp.Trat.Dest.Fin.de Esg.	3.396.52	3.672.65	8.13 %	3.860.46	5.11 %	4.089.29	5.93 %
1.6.0.0.45.00	Serv.Preparac.da Terra em Propr.Partic.	48.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.45.01	Serv.Prep.Terras Prod.Rurais	48.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.99.00	Outros Servicos	648.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.99.01	Serviços de Fretes e Transportes Diverso	648.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.733.248.47	6.694.690.85	-0.57 %	7.433.463.30	11.04 %	8.513.166.48	14.52 %
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.692.559.99	6.654.610.85	-0.57 %	7.372.932.66	10.79 %	8.447.600.10	14.58 %
1.7.2.1.00.00	Transferencias da Uniao	5.047.812.46	5.015.401.92	-0.64 %	5.285.978.30	5.39 %	5.961.602.91	12.78 %
1.7.2.1.01.00	Participacao na Receita da Uniao	4.607.459.50	4.417.284.56	-4.13 %	4.743.041.76	7.37 %	5.375.891.87	13.34 %
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios	4.598.642.18	4.220.985.60	-8.21 %	4.535.743.97	7.46 %	5.155.255.86	13.66 %
1.7.2.1.01.03	Cota Parte FPM 1%	0.00	184.361.77	0.00 %	198.116.47	7.46 %	210.668.14	6.34 %
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural	8.817.32	11.937.19	35.38 %	9.181.32	-23.09 %	9.967.87	8.57 %
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FINANC. EXPL. RECUR. NATUR	61.324.74	44.823.85	-26.91 %	56.141.65	25.25 %	61.628.89	9.77 %
1.7.2.1.22.70	Cota-parte Fundo Especial Petróleo - FEP	61.324.74	44.823.85	-26.91 %	56.141.65	25.25 %	61.628.89	9.77 %
1.7.2.1.33.00	Trasnf.Rec.do Sist.Unico de Saude - SUS	231.541.84	243.241.77	5.05 %	261.931.26	7.68 %	305.833.45	16.76 %
1.7.2.1.33.01	Gestao Plena Sistema Municipal - M.A.C.	190.72	2.088.75	995.19 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.10	Piso de Atencao Basica (PAB Fixo)	60.740.76	67.263.19	10.74 %	69.447.00	3.25 %	74.277.68	6.96 %
1.7.2.1.33.31	Programa de Saude da Familia (PSF)	66.600.00	50.500.00	-24.17 %	76.800.00	52.08 %	89.272.36	16.24 %
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS)	62.762.00	60.669.00	-3.33 %	73.442.00	21.05 %	94.368.06	28.49 %
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doencas	10.670.04	9.780.87	-8.33 %	12.630.86	29.14 %	12.674.81	0.35 %
1.7.2.1.33.36	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	7.877.29	8.046.61	2.15 %	8.653.00	7.54 %	8.611.61	-0.48 %
1.7.2.1.33.37	Programa de Saude Bucal	21.000.00	33.500.00	59.52 %	20.000.00	-40.30 %	25.588.47	27.94 %
1.7.2.1.33.42	Transf.Rec.SUS - Vacinação Rubeola	1.385.25	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.71	Cadastro Nacional dos Usuarios do SUS	0.00	10.464.20	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.83	Vacinacao contra Poliomelite	315.78	353.60	11.98 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.85	Recursos para febre amarela	0.00	575.55	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.33.86	Campanha Vacinacao Influenza	0.00	0.00	0.00 %	958.40	0.00 %	1.040.46	8.56 %
1.7.2.1.34.00	Trasnf.Rec.Fundo Nac.Assist.Social-FNAS	46.563.88	42.540.01	-8.64 %	54.245.04	27.52 %	65.535.24	20.81 %
1.7.2.1.34.01	Programas de Atendimento à Crianças	11.914.00	13.105.40	10.00 %	2.382.80	-81.82 %	0.00	0.00 %
1.7.2.1.34.02	Programas de Atenção aos Idosos	20.080.50	18.255.00	-9.09 %	21.906.00	20.00 %	25.337.48	15.66 %
1.7.2.1.34.06	Transferência FNAS - CRAS	0.00	0.00	0.00 %	18.000.00	0.00 %	28.477.80	58.21 %
1.7.2.1.34.99	Transf. p/ Cadastro Bolsa Família	14.569.38	11.179.61	-23.27 %	11.956.24	6.95 %	11.719.96	-1.98 %
1.7.2.1.35.00	Trasnf.Rec.Fundo Nac.Des.Educ.-FNDE	71.433.96	84.427.80	18.19 %	110.036.42	30.33 %	124.306.08	12.97 %
1.7.2.1.35.01	Trnasferência do Salário Educação	43.348.93	46.165.48	6.50 %	55.877.35	21.04 %	62.128.35	11.19 %
1.7.2.1.35.02	Transf.FNDE-PDDE-Dinh.Direto na Escola	972.10	1.092.30	12.36 %	804.00	-26.39 %	854.94	6.34 %
1.7.2.1.35.03	Transferência Merenda Escolar - PNAEF	16.253.60	10.168.40	-37.44 %	14.146.00	39.12 %	18.169.93	28.45 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
1.7.2.1.35.04	Transf.FNDE-PNAC-Merenda Creches	2.156.00	1.544.40	-28.37 %	4.704.00	204.58 %	5.713.46	21.46 %
1.7.2.1.35.05	Transf.FNDE-PNAT-Transporte Escolar	8.703.33	19.473.22	123.74 %	30.305.07	55.62 %	32.689.48	7.87 %
1.7.2.1.35.06	Transf. FNDE-PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	0.00	5.984.00	0.00 %	4.200.00	-29.81 %	4.581.93	9.09 %
1.7.2.1.35.07	Transferência Merenda Escolar - EJA	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	168.00	0.00 %
1.7.2.1.36.00	Transf. Financerira ICMS-Deson. LC 87/96	10.255.07	10.413.00	1.54 %	10.886.52	4.55 %	11.842.50	8.78 %
1.7.2.1.36.01	Transf.Financ.ICMS Deson. LC 87/96	10.255.07	10.413.00	1.54 %	10.886.52	4.55 %	11.842.50	8.78 %
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	19.233.47	172.670.93	797.76 %	49.695.65	-71.22 %	16.564.88	-66.67 %
1.7.2.1.99.01	FEX - Aux.Financ.p/Fomento Exportacao	19.233.47	13.694.33	-28.80 %	15.377.44	12.29 %	16.564.88	7.72 %
1.7.2.1.99.02	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0.00	158.976.60	0.00 %	34.318.21	-78.41 %	0.00	0.00 %
1.7.2.2.00.00	Transferencias dos Estados	1.063.672.05	1.020.467.65	-4.06 %	1.315.670.85	28.93 %	1.623.872.51	23.43 %
1.7.2.2.01.00	Participacao na Receita dos Estados	1.040.872.05	999.467.65	-3.98 %	1.291.170.85	29.19 %	1.597.313.12	23.71 %
1.7.2.2.01.01	Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS	959.472.22	917.733.62	-4.35 %	1.123.960.92	22.47 %	1.405.681.83	25.07 %
1.7.2.2.01.02	Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA	44.863.83	56.837.75	26.69 %	125.960.88	121.61 %	146.032.88	15.94 %
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportacao	18.277.78	13.897.08	-23.97 %	21.049.50	51.47 %	23.815.06	13.14 %
1.7.2.2.01.13	Particip.na Cota-parte da CIDE	18.258.22	10.999.20	-39.76 %	20.199.55	83.65 %	21.783.35	7.84 %
1.7.2.2.33.00	Transf.Rec.Est.p/Programas de Saude	22.800.00	21.000.00	-7.89 %	24.500.00	16.67 %	26.559.40	8.41 %
1.7.2.2.33.01	Trans. Est. Saúde -Saúde em Casa	22.800.00	21.000.00	-7.89 %	24.500.00	16.67 %	26.559.40	8.41 %
1.7.2.4.00.00	Transferencias Multigovernamentais	581.075.48	618.741.28	6.48 %	771.283.51	24.65 %	862.124.67	11.78 %
1.7.2.4.01.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	581.075.48	618.741.28	6.48 %	771.283.51	24.65 %	862.124.67	11.78 %
1.7.2.4.01.01	Transf.Rec.FUNDEB - ICMS	0.00	0.00	0.00 %	522.519.19	0.00 %	575.360.97	10.11 %
1.7.2.4.01.02	Transf.Recursos FUNDEB Lei 87/96	0.00	0.00	0.00 %	4.913.76	0.00 %	5.303.84	7.94 %
1.7.2.4.01.03	Transf.Recursos FUNDEB - FPM	0.00	0.00	0.00 %	152.433.36	0.00 %	176.416.39	15.73 %
1.7.2.4.01.04	Transf.Recursos FUNDEB - IPI	0.00	0.00	0.00 %	9.523.24	0.00 %	10.828.65	13.71 %
1.7.2.4.01.05	Transf.Recursos FUNDEB - ITCMD	0.00	0.00	0.00 %	34.368.00	0.00 %	37.463.53	9.01 %
1.7.2.4.01.06	Transf.Recursos FUNDEB - IPVA	0.00	0.00	0.00 %	46.400.52	0.00 %	55.427.89	19.46 %
1.7.2.4.01.07	Transf.Recursos FUNDEB ITR	0.00	0.00	0.00 %	1.125.44	0.00 %	1.323.40	17.59 %
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	40.688.48	40.080.00	-1.50 %	60.530.64	51.02 %	65.566.38	8.32 %
1.7.6.2.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DIST.FED.SUAS ENTIDA	40.688.48	40.080.00	-1.50 %	60.530.64	51.02 %	65.566.38	8.32 %
1.7.6.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saude SUS	0.00	0.00	0.00 %	13.200.00	0.00 %	14.281.70	8.19 %
1.7.6.2.01.03	Receita Custeio - Farmácia de Minas	0.00	0.00	0.00 %	13.200.00	0.00 %	14.281.70	8.19 %
1.7.6.2.02.00	Transf.Conv.Estados Dest.Prog.Educacao	40.688.48	40.080.00	-1.50 %	47.330.64	18.09 %	51.284.69	8.35 %

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
1.7.6.2.02.01	Transf.Conv.Estado.Prog.Educ.Transp.Esc.	40.688.48	40.080.00	-1.50 %	47.330.64	18.09 %	51.284.69	8.35 %
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.438.03	14.242.75	68.79 %	43.356.25	204.41 %	46.984.43	8.37 %
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	5.646.11	7.710.79	36.57 %	31.241.67	305.17 %	32.263.69	3.27 %
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.213.14	4.034.81	-4.23 %	23.989.86	494.57 %	25.083.78	4.56 %
1.9.1.1.38.00	Multas Juros Mora Imp.s/Pr.Ter.Urb. IPTU	995.35	192.24	-80.69 %	186.58	-2.94 %	198.02	6.13 %
1.9.1.1.39.00	Multas Juros Mora Imp.s/Transf.Bens Imov	2.83	88.30	3.020.14 %	3.992.85	4.421.91 %	4.380.51	9.71 %
1.9.1.1.39.01	Multas ITBI	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	55.15	0.00 %
1.9.1.1.39.02	Juros de Mora ITBI	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	11.03	0.00 %
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros Mora Imp. s/ Serv. - ISS	760.69	1.251.65	64.54 %	18.694.00	1.393.55 %	19.875.61	6.32 %
1.9.1.1.40.01	Multa de Mora ISS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	475.97	0.00 %
1.9.1.1.40.02	Juros de Mora ISS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	190.39	0.00 %
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	2.454.27	2.502.62	1.97 %	1.116.43	-55.39 %	629.64	-43.60 %
1.9.1.3.00.00	Multas Juros Mora Div.Ativa dos Tributos	1.432.97	3.675.98	156.53 %	3.436.03	-6.53 %	3.316.92	-3.47 %
1.9.1.3.11.00	Multas Juros Mora D.A.Imp.Prop.Ter.Urb.	1.347.68	2.055.21	52.50 %	3.158.48	53.68 %	3.150.45	-0.25 %
1.9.1.3.11.01	Multas Dívida Ativa IPTU	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	42.98	0.00 %
1.9.1.3.11.02	Juros de Mora Dívida Ativa IPTU	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	32.28	0.00 %
1.9.1.3.11.03	Correção Monetária Dívida Ativa IPTU	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	18.33	0.00 %
1.9.1.3.13.00	Multas Juros Mora D.A. Imp. s/Serv. ISS	85.29	1.470.83	1.624.50 %	277.55	-81.13 %	166.46	-40.02 %
1.9.1.3.13.01	Multas Dívida Ativa ISS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	9.04	0.00 %
1.9.1.3.13.02	Juros de Mora Dívida Ativa ISS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	2.71	0.00 %
1.9.1.3.13.03	Correção Monetária Dívida Ativa ISS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	2.22	0.00 %
1.9.1.3.99.00	Multas Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib.	0.00	149.94	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.8.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Receitas	0.00	0.00	0.00 %	3.815.78	0.00 %	3.863.00	1.24 %
1.9.1.8.01.00	Multas e Juros de Mora Serviços de Água	0.00	0.00	0.00 %	3.815.78	0.00 %	3.863.00	1.24 %
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339.96	40.00	-88.23 %	0.00	0.00 %	2.133.28	0.00 %
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	339.96	40.00	-88.23 %	0.00	0.00 %	2.133.28	0.00 %
1.9.2.2.99.00	Outras Restituicoes	339.96	40.00	-88.23 %	0.00	0.00 %	2.133.28	0.00 %
1.9.2.2.99.01	Restituicoes de Adiantamentos Prefeitura	168.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	107.00	0.00 %
1.9.2.2.99.03	Outras Restituicoes	171.96	40.00	-76.74 %	0.00	0.00 %	2.026.28	0.00 %
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.411.96	6.491.96	169.16 %	4.572.02	-29.57 %	4.445.58	-2.77 %
1.9.3.1.00.00	Receita da Divida Ativa Tributaria	2.411.96	6.491.96	169.16 %	4.572.02	-29.57 %	4.445.58	-2.77 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
1.9.3.1.11.00	Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU	2.192.10	4.385.65	100.07 %	4.117.52	-6.11 %	4.122.02	0.11 %
1.9.3.1.13.00	Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS	219.86	2.106.31	858.02 %	454.50	-78.42 %	323.56	-28.81 %
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	40.00	0.00	0.00 %	7.542.56	0.00 %	8.141.88	7.95 %
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	40.00	0.00	0.00 %	7.542.56	0.00 %	8.141.88	7.95 %
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	756.555.97	227.913.47	-69.87 %	1.103.549.54	384.20 %	1.223.936.12	10.91 %
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0.00	0.00	0.00 %	668.700.00	0.00 %	711.065.49	6.34 %
2.1.1.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0.00	0.00	0.00 %	668.700.00	0.00 %	711.065.49	6.34 %
2.1.1.6.00.00	OPERACOES CREDITO BDMG - NOVO SOMMA	0.00	0.00	0.00 %	668.700.00	0.00 %	711.065.49	6.34 %
2.1.1.6.01.00	OPERACAO CREDITO BDMG-NOVO SOMMA MAQUINA	0.00	0.00	0.00 %	668.700.00	0.00 %	711.065.49	6.34 %
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	55.192.12	943.18	-98.29 %	46.413.56	4.820.97 %	49.968.33	7.66 %
2.2.1.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	27.000.00	0.00	0.00 %	45.412.00	0.00 %	49.131.69	8.19 %
2.2.1.0.01.00	Alienação Bens Moveis	0.00	0.00	0.00 %	45.412.00	0.00 %	49.131.69	8.19 %
2.2.1.9.00.00	Alienacao de Outros Bens Moveis	27.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.2.0.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	28.192.12	943.18	-96.65 %	1.001.56	6.19 %	836.64	-16.47 %
2.2.2.5.00.00	Alienacao de Imoveis Urbanos	28.192.12	943.18	-96.65 %	1.001.56	6.19 %	836.64	-16.47 %
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	701.363.85	226.970.29	-67.64 %	388.435.98	71.14 %	462.902.29	19.17 %
2.4.7.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	701.363.85	226.970.29	-67.64 %	388.435.98	71.14 %	462.902.29	19.17 %
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES	404.843.96	166.970.29	-58.76 %	150.000.00	-10.16 %	160.827.00	7.22 %
2.4.7.1.01.00	Transf.Rec.Sist.Un.Saude - SUS	80.000.00	204.25	-99.74 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.01.01	CV Ministério da Saúde	80.000.00	204.25	-99.74 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.05.00	Transf.Conv.Uniao-Prog.Infra-Est.e Trans	324.843.96	166.766.04	-48.66 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.05.01	CV Ministério das Cidades	146.250.00	166.766.04	14.03 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.05.02	Transf.Convenio - Mcidades Meio-Fios	108.393.96	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.05.03	Transf. Convênio Mcidades Ponte	70.200.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio Uniao	0.00	0.00	0.00 %	150.000.00	0.00 %	160.827.00	7.22 %
2.4.7.1.99.01	CV - Ministério do Desenv. Agrário	0.00	0.00	0.00 %	150.000.00	0.00 %	160.827.00	7.22 %
2.4.7.2.00.00	TRANSF.CONV.C/ESTADO E DIST. FEDERAL	296.519.89	60.000.00	-79.77 %	238.435.98	297.39 %	302.075.29	26.69 %
2.4.7.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saud. -SUS	100.000.00	60.000.00	-40.00 %	63.435.98	5.73 %	68.867.56	8.56 %
2.4.7.2.01.01	CV Secretaria Estadual de Saúde	0.00	60.000.00	0.00 %	63.435.98	5.73 %	68.867.56	8.56 %
2.4.7.2.01.02	Transf.Rec.Saúde em Casa-UBS	100.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.02.00	Transf.Conv.Estados Dest.Prog.Educacao	57.629.89	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
2.4.7.2.02.01	Transf.Conv.Estados Dest.Prog.Educacao	57.629.89	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.03.00	Transf.Conv.Estados -Prog. Saneam.Basico	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	4.86	0.00 %
2.4.7.2.03.02	Transf.Recursos Estacao Trat.Esgoto	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	4.86	0.00 %
2.4.7.2.04.00	Transf.Conv.Uniao-Prog. de Meio Ambiente	138.890.00	0.00	0.00 %	125.000.00	0.00 %	233.202.88	86.56 %
2.4.7.2.04.01	Trasnf.Conv.Est.Pav.Asfaltica	78.890.00	0.00	0.00 %	125.000.00	0.00 %	135.702.88	8.56 %
2.4.7.2.04.02	Trasnf.Conv.Est.Construção Praça	60.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.2.04.05	Transf Recursos Patrulha Mecanizada	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	97.500.00	0.00 %
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convenio dos Estados	0.00	0.00	0.00 %	50.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.0.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-995.510.09	-1.046.025.42	5.07 %	-1.165.518.68	11.42 %	-1.319.227.34	13.19 %
9.7.0.0.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS CORRENTES:	-995.510.09	-1.046.025.42	5.07 %	-1.165.518.68	11.42 %	-1.319.227.34	13.19 %
9.7.2.0.00.00	DEDUCAO TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-995.510.09	-1.046.025.42	5.07 %	-1.165.518.68	11.42 %	-1.319.227.34	13.19 %
9.7.2.1.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-810.380.70	-847.865.11	4.63 %	-911.161.83	7.47 %	-1.035.412.64	13.64 %
9.7.2.1.01.00	DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DA UNIAO	-808.501.01	-845.782.51	4.61 %	-908.984.55	7.47 %	-1.033.044.17	13.65 %
9.7.2.1.01.02	Deducao de Receita p/Formacao FUNDEB-FPM	-807.330.69	-843.395.29	4.47 %	-907.148.45	7.56 %	-1.031.050.78	13.66 %
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita Formação FUNDEB-ITR	-1.170.32	-2.387.22	103.98 %	-1.836.10	-23.09 %	-1.993.39	8.57 %
9.7.2.1.36.00	DED. RECEITA FORM. FUNDEF-ICMS LC 87/96	-1.879.69	-2.082.60	10.79 %	-2.177.28	4.55 %	-2.368.47	8.78 %
9.7.2.1.36.01	Deducao Recita p/Form.FUNDEB-ICMS Deson.	-1.879.69	-2.082.60	10.79 %	-2.177.28	4.55 %	-2.368.47	8.78 %
9.7.2.2.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-185.129.39	-198.160.31	7.04 %	-254.356.85	28.36 %	-283.814.70	11.58 %
9.7.2.2.01.00	DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DOS ESTADOS	-185.129.39	-198.160.31	7.04 %	-254.356.85	28.36 %	-283.814.70	11.58 %
9.7.2.2.01.01	Deducao Receita p/Formacao-FUNDEB-ICMS	-175.815.14	-184.019.87	4.67 %	-224.800.24	22.16 %	-250.049.98	11.23 %
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/Formação FUNDEB-IPVA	-5.979.50	-11.366.82	90.10 %	-25.346.70	122.99 %	-29.372.23	15.88 %
9.7.2.2.01.04	Deducao Receita p/Formacao FUNDEB-IPI	-3.334.75	-2.773.62	-16.83 %	-4.209.91	51.78 %	-4.392.50	4.34 %
	Totais	**6.873.087.86**	**6.573.233.64**	**-4.36 %**	**8.568.336.25**	**30.35 %**	**9.688.950.98**	**13.08 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2011 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Correção da execução da receita do exercício de 2010 para a projeção de 2011

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	652.171.22	695.564.01	797.035.26	819.238.32	711.913.85	754.982.01	875.005.20	911.028.79	768.176.49	1.124.716.58	863.503.92	810.906.56		**9.784.242.21**
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	41.751.90	22.595.50	66.785.30	109.114.48	97.082.19	19.010.79	233.603.07	257.051.17	49.620.75	76.894.27	49.122.24	6.849.61		**1.029.481.28**
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	41.161.56	21.981.96	65.782.89	106.217.98	91.409.81	17.878.59	232.794.72	255.298.30	46.554.07	76.311.55	47.230.46	6.489.61		**1.009.111.52**
1.1.1.2.00.00	Imposto Sobre o Patrimonio e a Renda	2.534.70	2.356.83	6.316.68	20.840.98	8.257.94	5.110.73	6.064.19	74.435.31	10.549.31	6.895.61	1.540.58	2.756.51		**147.659.37**
1.1.1.2.02.00	Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana	10.85	0.00	22.48	1.250.94	2.923.42	263.30	217.90	92.22	90.34	38.43	45.01	1.30		**4.956.19**
1.1.1.2.04.00	Imp.s/Renda Proventos Qualquer Natureza	2.120.55	2.137.53	1.472.93	2.072.42	3.760.37	2.237.77	2.209.09	1.827.85	2.212.19	4.042.91	899.42	1.155.21		**26.148.23**
1.1.1.2.04.31	Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	580.22	1.155.21		**1.735.43**
1.1.1.2.04.34	Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319.20	0.00		**319.20**
1.1.1.2.04.35	IRRF - Folha de Pagamento	1.163.61	1.496.65	904.12	1.457.52	1.191.58	1.274.05	1.273.54	1.285.79	1.533.53	3.758.84	0.00	0.00		**15.339.23**
1.1.1.2.04.36	IRRF - Serviços de Terceiros	956.94	640.87	568.80	614.90	2.568.79	963.72	935.56	542.07	678.66	284.06	0.00	0.00		**8.754.37**
1.1.1.2.08.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis	403.31	219.30	4.821.27	17.517.61	1.574.15	2.609.66	3.637.20	72.515.24	8.246.78	2.814.28	596.15	1.600.00		**116.554.95**
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Producao e a Circulacao	38.626.86	19.625.14	59.466.22	85.377.01	83.151.87	12.767.86	226.730.53	180.862.99	36.004.76	69.415.94	45.689.88	3.733.10		**861.452.16**
1.1.1.3.05.00	Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza	38.626.86	19.625.14	59.466.22	85.377.01	83.151.87	12.767.86	226.730.53	180.862.99	36.004.76	69.415.94	45.689.88	3.733.10		**861.452.16**
1.1.1.3.05.01	ISSQN-Imp.S/Serviços - Diretamente Arrec	38.272.99	18.861.80	59.267.67	84.929.22	82.354.84	12.018.39	225.923.30	180.072.97	35.900.15	68.694.33	44.770.41	3.671.83		**854.737.91**
1.1.1.3.05.02	ISSQN-Imp.S/Serviços - Simples Nacional	353.87	763.33	198.54	447.79	797.03	749.47	807.22	790.02	104.61	721.61	919.47	61.27		**6.714.25**
1.1.2.0.00.00	TAXAS	590.34	613.54	1.002.40	2.896.50	5.672.38	1.132.19	808.35	1.752.87	3.066.68	582.72	1.891.78	360.00		**20.369.76**
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercicio Poder de Policia	81.34	204.88	652.42	206.32	492.87	427.69	125.50	43.21	345.24	239.25	1.558.00	164.00		**4.540.74**
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fisc. de Vigilancia Sanitaria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**0.00**
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic.p/Func.Estab.Com.Ind.Pre	81.34	204.88	216.30	97.76	492.87	427.69	0.00	43.21	280.91	65.93	1.436.00	164.00		**3.510.90**
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**15.91**
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utiliz. de Area de Dom. Publico	0.00	0.00	436.12	108.56	0.00	0.00	109.59	0.00	64.33	173.33	122.00	0.00		**1.013.93**
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	509.00	408.66	349.98	2.690.17	5.179.51	704.50	682.85	1.709.67	2.721.44	343.46	333.78	196.00		**15.829.02**
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Publica	11.02	0.00	32.71	1.663.17	3.465.31	288.75	272.36	108.02	101.86	45.72	68.00	10.00		**6.066.92**
1.1.2.2.90.03	Taxa de Limpeza e Conserv.Logradouros	11.02	0.00	32.71	1.663.17	3.465.31	288.75	272.36	108.02	101.86	45.72	68.00	10.00		**6.066.92**
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	497.98	408.66	317.27	1.027.00	1.714.20	415.75	410.50	1.601.64	2.619.58	297.74	265.78	186.00		**9.762.10**
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	497.98	348.69	284.57	983.57	1.703.34	394.04	349.14	272.22	315.22	287.11	252.00	156.00		**5.843.87**
1.1.2.2.99.02	Outras Taxas p/Prestacao de	0.00	59.97	32.71	43.42	10.86	21.71	61.36	1.329.43	2.304.36	10.63	13.78	30.00		**3.918.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2011 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Correção da execução da receita do exercício de 2010 para a projeção de 2011

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
	Serv.Diverso														
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.987.06	4.093.99	3.499.47	3.775.06	3.538.39	4.040.02	3.642.23	3.859.40	3.768.94	3.503.86	3.560.02	3.094.99		**44.363.43**
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS:	3.987.06	4.093.99	3.499.47	3.775.06	3.538.39	4.040.02	3.642.23	3.859.40	3.768.94	3.503.86	3.560.02	3.094.99		**44.363.43**
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Public	3.987.06	4.093.99	3.499.47	3.775.06	3.538.39	4.040.02	3.642.23	3.859.40	3.768.94	3.503.86	3.560.02	3.094.99		**44.363.43**
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.938.21	3.369.87	3.161.96	3.303.53	4.490.61	4.669.23	4.250.06	3.835.08	4.185.00	5.520.34	4.901.35	9.725.98		**56.351.22**
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.938.21	3.369.87	3.161.96	3.303.53	4.490.61	4.669.23	4.250.06	3.835.08	4.185.00	5.520.34	4.901.35	9.725.98		**56.351.22**
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4.938.21	3.369.87	3.161.96	3.303.53	4.490.61	4.669.23	4.250.06	3.835.08	4.185.00	5.520.34	4.901.35	9.725.98		**56.351.22**
1.3.2.5.01.00	Receita Val.Mobil.Depos.Rec.Vinculad	1.115.56	972.92	1.042.79	981.29	2.033.82	2.261.31	2.106.92	2.182.99	2.318.02	3.143.72	3.230.10	7.867.93		**29.257.38**
1.3.2.5.01.02	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. FUNDEB	166.14	144.49	175.06	191.57	214.45	228.42	217.86	208.01	207.58	62.59	0.00	281.17		**2.097.34**
1.3.2.5.01.03	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. Fundo Saude	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**0.00**
1.3.2.5.01.06	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Ac.S	536.70	469.71	431.76	312.13	619.28	657.52	626.44	616.82	656.20	740.52	631.71	533.26		**6.832.03**
1.3.2.5.01.09	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. CIDE	69.04	60.03	72.76	79.61	89.11	94.93	90.54	86.44	141.92	175.03	152.75	154.04		**1.266.20**
1.3.2.5.01.10	Remuneração Depósitos FNAS	230.25	200.05	243.69	267.19	298.45	317.87	300.78	285.61	258.42	127.74	10.81	4.510.61		**7.051.47**
1.3.2.5.01.99	Rec.Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinculados	113.44	98.64	119.53	130.80	812.52	962.57	871.30	986.11	1.053.90	2.037.85	2.434.83	2.388.85		**12.010.33**
1.3.2.5.02.00	Receita Val.Mobil.Dep.Rec.nao Vinculados	3.822.65	2.396.95	2.119.18	2.322.23	2.456.80	2.407.92	2.143.13	1.652.09	1.866.98	2.376.62	1.671.25	1.858.05		**27.093.85**
1.3.2.5.02.99	Remuneracao de Outros Dep.Rec.n/Eo Vinc.	3.822.65	2.396.95	2.119.18	2.322.23	2.456.80	2.407.92	2.143.13	1.652.09	1.866.98	2.376.62	1.671.25	1.858.05		**27.093.85**
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	11.383.10	9.319.11	9.404.77	6.631.55	7.951.79	7.340.58	7.108.07	7.437.49	6.381.53	7.069.18	7.429.60	6.438.58		**93.895.36**
1.6.0.0.05.00	Servicos de Saude	2.128.41	1.783.93	1.634.92	279.55	521.66	0.00	0.00	553.86	315.82	0.00	274.94	0.00		**7.493.10**
1.6.0.0.05.04	Servicos Ambulatoriais	2.128.41	1.783.93	1.634.92	279.55	521.66	0.00	0.00	553.86	315.82	0.00	274.94	0.00		**7.493.10**
1.6.0.0.41.00	Serv.Capt.Aducao,Trat.Reserv	8.832.64	7.184.30	7.413.98	6.044.75	7.068.71	6.973.35	6.762.22	6.567.74	5.772.62	6.724.66	6.824.00	6.144.00		**82.312.97**
1.6.0.0.42.00	Serv.Coleta,Transp.Trat.Dest. Esg.	422.05	350.88	355.87	307.25	361.41	367.23	345.85	315.89	293.09	344.53	330.66	294.58		**4.089.29**
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	587.369.94	645.733.18	711.494.85	695.486.54	592.389.81	717.215.68	624.845.73	633.049.10	703.431.20	1.022.632.86	797.227.20	782.290.39		**8.513.166.48**
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	587.369.94	645.733.18	711.494.85	652.061.62	583.270.57	715.913.06	624.845.73	633.049.10	691.711.58	1.022.632.86	797.227.20	782.290.39		**8.447.600.10**
1.7.2.1.00.00	Transferencias da Uniao	392.198.61	443.814.53	530.868.47	456.324.93	386.693.02	458.332.32	404.996.75	433.624.99	495.730.70	810.654.35	564.331.68	584.032.56		**5.961.602.91**
1.7.2.1.01.00	Participacao na Receita da Uniao	336.414.74	400.915.98	490.816.77	424.185.58	311.857.93	417.938.50	349.194.85	381.238.61	445.492.37	766.785.35	506.253.87	544.797.31		**5.375.891.87**
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte Fundo Partic.dos	336.322.61	400.880.67	490.768.66	424.101.21	311.857.93	417.910.35	348.718.25	373.709.76	444.655.23	555.852.73	505.681.15	544.797.31		**5.155.255.86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2011 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Correção da execução da receita do exercício de 2010 para a projeção de 2011

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
	Municípios														
1.7.2.1.01.03	Cota Parte FPM 1%	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	210.668.14	0.00	0.00		210.668.14
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural	92.13	35.31	48.10	84.37	0.00	28.16	476.60	7.528.85	837.14	264.49	572.72	0.00		9.967.87
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FINANC. EXPL. RECUR. NATUR	5.228.68	4.772.74	5.328.84	5.430.22	5.442.78	4.977.31	5.077.71	5.186.74	4.689.89	4.958.50	4.947.23	5.588.26		61.628.89
1.7.2.1.22.70	Cota-parte Fundo Especial Petróleo - FEP	5.228.68	4.772.74	5.328.84	5.430.22	5.442.78	4.977.31	5.077.71	5.186.74	4.689.89	4.958.50	4.947.23	5.588.26		61.628.89
1.7.2.1.33.00	Trasnf.Rec.do Sist.Unico de Saude - SUS	36.677.86	26.163.68	22.848.67	14.820.93	40.283.93	19.595.72	23.928.21	21.660.59	25.041.29	22.592.92	30.144.50	22.075.16		305.833.45
1.7.2.1.33.10	Piso de Atencao Basica (PAB Fixo)	6.385.08	6.352.05	6.316.06	6.289.01	6.289.01	6.288.39	6.285.87	6.257.72	6.174.15	6.123.33	5.758.50	5.758.50		74.277.68
1.7.2.1.33.31	Programa de Saude da Familia (PSF)	14.108.24	7.017.63	6.977.86	0.00	13.895.97	6.947.30	6.944.52	6.913.41	6.861.95	6.805.47	6.400.00	6.400.00		89.272.36
1.7.2.1.33.32	Progr. Agentes Comunit. da Saude (PACS)	12.915.65	6.424.42	6.388.02	6.360.67	6.360.67	6.360.03	8.527.65	6.329.01	6.889.83	6.833.12	13.986.00	6.993.00		94.368.06
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doencas	1.064.48	1.983.56	986.16	0.00	4.745.96	0.00	0.00	0.00	2.971.00	0.00	0.00	923.66		12.674.81
1.7.2.1.33.36	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	0.00	0.00	0.00	0.00	5.780.61	0.00	0.00	0.00	0.00	2.831.00	0.00	0.00		8.611.61
1.7.2.1.33.37	Programa de Saude Bucal	2.204.41	4.386.02	2.180.58	2.171.25	2.171.25	0.00	2.170.16	2.160.44	2.144.36	0.00	4.000.00	2.000.00		25.588.47
1.7.2.1.33.86	Campanha Vacinacao Influenza	0.00	0.00	0.00	0.00	1.040.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		1.040.46
1.7.2.1.34.00	Trasnf.Rec.Fundo Nac.Assist.Social-FNAS	2.012.08	6.402.09	3.180.38	3.164.62	8.053.89	6.866.43	8.049.87	3.152.82	9.126.25	0.00	13.701.32	1.825.50		65.535.24
1.7.2.1.34.01	Programas de Atendimento a Crianças	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
1.7.2.1.34.02	Programas de Atenção aos Idosos	2.012.08	4.003.34	1.990.33	1.981.80	1.981.80	1.981.61	1.980.82	1.971.94	1.957.26	0.00	3.651.00	1.825.50		25.337.48
1.7.2.1.34.06	Transferência FNAS - CRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	4.885.30	4.884.82	4.882.86	0.00	4.824.81	0.00	9.000.00	0.00		28.477.80
1.7.2.1.34.99	Transf. p/ Cadastro Bolsa Familia	0.00	2.398.75	1.190.05	1.182.82	1.186.78	0.00	1.186.19	1.180.88	2.344.17	0.00	1.050.32	0.00		11.719.96
1.7.2.1.35.00	Trasnf.Rec.Fundo Nac.Des.Educ.-FNDE	10.865.33	4.565.29	7.704.68	7.738.69	20.069.60	7.969.57	13.590.27	13.100.74	10.408.22	11.264.97	8.283.58	8.745.15		124.306.08
1.7.2.1.35.01	Tmasferência do Salário Educação	4.622.43	4.565.29	4.616.98	4.664.21	4.858.26	4.895.39	5.036.78	5.324.43	4.992.84	5.039.01	4.767.58	8.745.15		62.128.35
1.7.2.1.35.02	Transf.FNDE-PDDE-Dinh.Direto na Escola	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	854.94	0.00	0.00		854.94
1.7.2.1.35.03	Transferência Merenda Escolar - PNAEF	3.624.05	0.00	1.792.44	1.784.76	2.955.07	1.784.59	1.783.87	1.685.14	0.00	0.00	2.760.00	0.00		18.169.93
1.7.2.1.35.04	Transf.FNDE-PNAC-Merenda Creches	1.296.19	0.00	641.09	638.35	638.35	638.28	638.03	635.17	0.00	0.00	588.00	0.00		5.713.46
1.7.2.1.35.05	Transf.FNDE-PNAT-Transporte Escolar	0.00	0.00	0.00	0.00	10.966.55	0.00	5.480.54	5.455.99	5.415.38	5.371.03	0.00	0.00		32.689.48
1.7.2.1.35.06	Transf. FNDE-PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	1.322.65	0.00	654.17	651.37	651.37	651.31	651.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		4.581.93
1.7.2.1.35.07	Transferência Merenda	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	168.00	0.00		168.00

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
	Escolar - EJA														
1.7.2.1.36.00	Transf. Financeira ICMS-Deson. LC 87/96	999.93	994.76	989.12	984.89	984.89	984.79	984.40	979.99	972.69	964.69	1.001.18	1.001.18		11.842.50
1.7.2.1.36.01	Transf.Financ.ICMS Deson. LC 87/96	999.93	994.76	989.12	984.89	984.89	984.79	984.40	979.99	972.69	964.69	1.001.18	1.001.18		11.842.50
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.171.44	8.305.52	0.00	4.087.92	0.00	0.00		16.564.88
1.7.2.1.99.01	FEX - Aux.Financ.p/Fomento Exportacao	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.171.44	8.305.52	0.00	4.087.92	0.00	0.00		16.564.88
1.7.2.1.99.02	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
1.7.2.2.00.00	Transferencias dos Estados	127.434.55	135.178.45	114.861.19	126.901.84	134.160.73	183.499.59	138.159.51	134.161.24	130.342.15	134.527.02	147.778.42	116.867.84		1.623.872.51
1.7.2.2.01.00	Participacao na Receita dos Estados	127.434.55	127.982.64	111.999.18	125.476.96	129.411.13	183.499.59	136.497.97	130.380.47	130.342.15	129.642.23	147.778.42	116.867.84		1.597.313.12
1.7.2.2.01.01	Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS	112.530.84	110.232.98	62.910.04	114.485.73	113.060.12	178.791.96	130.295.49	121.503.43	122.120.92	126.047.56	114.310.05	99.392.71	15.00	1.405.681.83
1.7.2.2.01.02	Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA	13.342.72	10.421.26	47.225.37	9.234.03	9.754.26	2.483.30	4.443.17	1.011.26	6.034.45	1.178.82	25.528.79	15.375.43		146.032.88
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportacao	1.560.99	1.658.79	1.863.78	1.757.20	1.798.86	2.224.33	1.759.32	1.978.67	2.186.78	2.415.85	2.510.80	2.099.70		23.815.06
1.7.2.2.01.13	Particip.na Cota-parte da CIDE	0.00	5.669.60	0.00	0.00	4.797.87	0.00	0.00	5.887.11	0.00	0.00	5.428.78	0.00		21.783.35
1.7.2.2.33.00	Transf.Rec.Est.p/Programas de Saude	0.00	7.195.81	2.862.01	1.424.88	4.749.60	0.00	1.661.53	3.780.77	0.00	4.884.79	0.00	0.00		26.559.40
1.7.2.2.33.01	Trans. Est. Saúde -Saúde em Casa	0.00	7.195.81	2.862.01	1.424.88	4.749.60	0.00	1.661.53	3.780.77	0.00	4.884.79	0.00	0.00		26.559.40
1.7.2.4.00.00	Transferencias Multigovernamentais	67.736.79	66.740.20	65.765.19	68.834.85	62.416.83	74.081.16	81.689.48	65.262.87	65.638.73	77.451.49	85.117.10	81.389.99		862.124.67
1.7.2.4.01.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	67.736.79	66.740.20	65.765.19	68.834.85	62.416.83	74.081.16	81.689.48	65.262.87	65.638.73	77.451.49	85.117.10	81.389.99		862.124.67
1.7.2.4.01.01	Transf.Rec.FUNDEB - ICMS	43.418.87	45.189.68	43.384.86	39.382.83	47.228.09	54.864.84	65.126.91	47.579.48	45.865.96	52.629.87	48.083.31	42.606.27		575.360.97
1.7.2.4.01.02	Transf.Recursos FUNDEB Lei 87/96	449.23	446.90	446.45	452.84	444.54	444.50	444.32	442.33	439.04	435.42	429.14	429.14		5.303.84
1.7.2.4.01.03	Transf.Recursos FUNDEB - FPM	9.649.02	11.501.16	14.142.56	21.565.24	8.975.76	12.026.67	10.105.54	10.768.87	14.348.44	21.213.53	20.280.09	21.839.51		176.416.39
1.7.2.4.01.04	Transf.Recursos FUNDEB - IPI	714.74	749.37	739.09	872.32	913.74	884.05	881.58	913.37	965.74	1.126.02	1.065.92	1.002.71		10.828.66
1.7.2.4.01.05	Transf.Recursos FUNDEB - ITCMD	3.598.60	4.127.65	4.981.50	4.418.41	3.459.88	4.498.73	3.759.32	3.910.99	3.100.10	863.23	322.00	423.11		37.463.53
1.7.2.4.01.06	Transf.Recursos FUNDEB - IPVA	9.892.77	4.614.11	2.020.76	2.109.95	1.369.73	1.345.73	1.340.22	865.70	856.99	1.135.18	14.808.83	15.067.90		55.427.88
1.7.2.4.01.07	Transf.Recursos FUNDEB ITR	13.56	111.32	49.98	33.26	25.10	16.63	31.59	782.12	62.45	48.23	127.81	21.35		1.323.40
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.00	0.00	0.00	43.424.92	9.119.23	1.302.62	0.00	0.00	11.719.61	0.00	0.00	0.00		65.566.38
1.7.6.2.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS DIST.FED.SUAS ENTIDA	0.00	0.00	0.00	43.424.92	9.119.23	1.302.62	0.00	0.00	11.719.61	0.00	0.00	0.00		65.566.38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2011 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Correção da execução da receita do exercício de 2010 para a projeção de 2011

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
1.7.6.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saude SUS	0.00	0.00	0.00	0.00	9.119.23	1.302.62	0.00	0.00	3.859.85	0.00	0.00	0.00		14.281.70
1.7.6.2.01.03	Receita Custeio - Farmácia de Minas	0.00	0.00	0.00	0.00	9.119.23	1.302.62	0.00	0.00	3.859.85	0.00	0.00	0.00		14.281.70
1.7.6.2.02.00	Transf.Conv.Estados Dest.Prog.Educacao	0.00	0.00	0.00	43.424.92	0.00	0.00	0.00	0.00	7.859.77	0.00	0.00	0.00		51.284.69
1.7.6.2.02.01	Transf.Conv.Estado.Prog.Edu	0.00	0.00	0.00	43.424.92	0.00	0.00	0.00	0.00	7.859.77	0.00	0.00	0.00		51.284.69
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.741.00	10.452.36	2.688.91	927.17	6.461.05	2.705.71	1.556.04	5.796.54	789.08	9.096.06	1.263.51	2.507.01		46.984.43
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.924.24	10.091.38	738.42	656.79	1.128.69	912.48	1.044.07	5.229.76	508.22	8.732.96	971.61	325.06		32.263.69
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	967.79	9.493.47	149.27	163.30	112.87	81.84	301.55	4.474.22	365.71	8.241.20	666.36	66.18		25.083.78
1.9.1.1.38.00	Multas Juros Mora Imp.s/Pr.Ter.Urb. IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	1.07	39.77	64.51	35.57	34.94	22.15	0.00	0.00		198.02
1.9.1.1.39.00	Multas Juros Mora Imp.s/Transf.Bens Imov	58.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.255.57	0.00	0.00	0.00	66.18		4.380.51
1.9.1.1.39.01	Multas ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55.15		55.15
1.9.1.1.39.02	Juros de Mora ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11.03		11.03
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros Mora Imp. s/ Serv. - ISS	498.67	9.480.12	149.27	163.30	111.80	42.06	230.02	183.08	143.82	8.207.11	666.36	0.00		19.875.61
1.9.1.1.40.01	Multa de Mora ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	475.97	0.00		475.97
1.9.1.1.40.02	Juros de Mora ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190.39	0.00		190.39
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	410.36	13.36	0.00	0.00	0.00	0.00	7.03	0.00	186.95	11.94	0.00	0.00		629.64
1.9.1.3.00.00	Multas Juros Mora Div.Ativa dos Tributos	492.65	200.52	71.80	159.03	457.99	474.59	491.30	510.67	52.83	297.97	88.87	18.69		3.316.92
1.9.1.3.11.00	Multas Juros Mora D.A.Imp.Prop.Ter.Urb.	486.66	200.52	71.80	141.66	408.85	474.59	411.32	510.67	52.83	297.97	74.90	18.69		3.150.45
1.9.1.3.11.01	Multas Divida Ativa IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	33.14	9.84		42.98
1.9.1.3.11.02	Juros de Mora Divida Ativa IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26.91	5.37		32.28
1.9.1.3.11.03	Correção Monetária Divida Ativa IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.85	3.48		18.33
1.9.1.3.13.00	Multas Juros Mora D.A. Imp. s/Serv. ISS	6.00	0.00	0.00	17.37	49.15	0.00	79.98	0.00	0.00	0.00	13.97	0.00		166.46
1.9.1.3.13.01	Multas Divida Ativa ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.04	0.00		9.04
1.9.1.3.13.02	Juros de Mora Divida Ativa ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.71	0.00		2.71
1.9.1.3.13.03	Correção Monetária Divida Ativa ISS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.22	0.00		2.22
1.9.1.8.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Receitas	463.80	397.38	517.35	334.46	557.83	356.06	251.21	244.86	89.69	193.79	216.38	240.19		3.863.00
1.9.1.8.01.00	Multas e Juros de Mora Serviços de Água	463.80	397.38	517.35	334.46	557.83	356.06	251.21	244.86	89.69	193.79	216.38	240.19		3.863.00

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.133.28		2.133.28
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.133.28		2.133.28
1.9.2.2.99.00	Outras Restituicoes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.133.28		2.133.28
1.9.2.2.99.01	Restituicoes de Adiantamentos Prefeitura	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	107.00		107.00
1.9.2.2.99.03	Outras Restituicoes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.026.28		2.026.28
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	816.76	360.98	125.69	270.37	664.18	522.87	511.93	566.78	92.63	273.78	193.90	45.71		4.445.58
1.9.3.1.00.00	Receita da Divida Ativa Tributaria	816.76	360.98	125.69	270.37	664.18	522.87	511.93	566.78	92.63	273.78	193.90	45.71		4.445.58
1.9.3.1.11.00	Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU	816.76	360.98	125.69	223.69	570.82	522.87	371.41	566.78	92.63	273.78	150.90	45.71		4.122.02
1.9.3.1.13.00	Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS	0.00	0.00	0.00	46.68	93.36	0.00	140.52	0.00	0.00	0.00	43.00	0.00		323.56
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0.00	0.00	1.824.80	0.00	4.668.18	1.270.36	0.04	0.00	188.23	89.31	98.00	2.96		8.141.88
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	0.00	0.00	1.824.80	0.00	4.668.18	1.270.36	0.04	0.00	188.23	89.31	98.00	2.96		8.141.88
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	836.64	0.00	26.599.83	59.709.26	144.861.17	0.00	0.00	0.00	183.358.86	711.065.49	97.504.86	0.00		1.223.936.12
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	711.065.49	0.00	0.00		711.065.49
2.1.1.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	711.065.49	0.00	0.00		711.065.49
2.1.1.6.00.00	OPERACOES CREDITO BDMG - NOVO SOMMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	711.065.49	0.00	0.00		711.065.49
2.1.1.6.01.00	OPERACAO CREDITO BDMG-NOVO SOMMA MAQUINA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	711.065.49	0.00	0.00		711.065.49
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	836.64	0.00	26.599.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22.531.86	0.00	0.00	0.00		49.968.33
2.2.1.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0.00	0.00	26.599.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22.531.86	0.00	0.00	0.00		49.131.69
2.2.1.0.01.00	Alienação Bens Moveis	0.00	0.00	26.599.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22.531.86	0.00	0.00	0.00		49.131.69
2.2.2.0.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	836.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		836.64
2.2.2.5.00.00	Alienacao de Imoveis Urbanos	836.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		836.64
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	59.709.26	144.861.17	0.00	0.00	0.00	160.827.00	0.00	97.504.86	0.00		462.902.29
2.4.7.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.00	0.00	0.00	59.709.26	144.861.17	0.00	0.00	0.00	160.827.00	0.00	97.504.86	0.00		462.902.29
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONV. C/ UNIAO E ENTIDADES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160.827.00	0.00	0.00	0.00		160.827.00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio Uniao	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160.827.00	0.00	0.00	0.00		160.827.00
2.4.7.1.99.01	CV - Ministério do Desenv. Agrário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160.827.00	0.00	0.00	0.00		160.827.00
2.4.7.2.00.00	TRANSF.CONV.C/ESTADO E DIST. FEDERAL	0.00	0.00	0.00	59.709.26	144.861.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	97.504.86	0.00		302.075.29
2.4.7.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Dist.Un.Gaud. -SUS	0.00	0.00	0.00	59.709.26	9.158.29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		68.867.56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2011 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Correção da execução da receita do exercício de 2010 para a projeção de 2011

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	(CM%)	Total
2.4.7.2.01.01	CV Secretaria Estadual de Saúde	0.00	0.00	0.00	59.709.26	9.158.29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		68.867.56
2.4.7.2.03.00	Transf.Conv.Estados -Prog. Saneam.Basico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.86	0.00		4.86
2.4.7.2.03.02	Transf.Recursos Estacao Trat.Esgoto	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.86	0.00		4.86
2.4.7.2.04.00	Transf.Conv.Uniao-Prog. de Meio Ambiente	0.00	0.00	0.00	0.00	135.702.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	97.500.00	0.00		233.202.88
2.4.7.2.04.01	Trasnf.Conv.Est.Pav.Asfaltica	0.00	0.00	0.00	0.00	135.702.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		135.702.88
2.4.7.2.04.05	Transf Recursos Patrulha Mecanizada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	97.500.00	0.00		97.500.00
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convenio dos Estados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
9.0.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-90.034.09	-101.968.99	-119.119.78	-107.142.79	-84.541.73	-115.829.10	-93.936.33	-98.172.63	-112.342.00	-134.056.53	-129.920.79	-132.162.58		-1.319.227.34
9.7.0.0.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS CORRENTES:	-90.034.09	-101.968.99	-119.119.78	-107.142.79	-84.541.73	-115.829.10	-93.936.33	-98.172.63	-112.342.00	-134.056.53	-129.920.79	-132.162.58		-1.319.227.34
9.7.2.0.00.00	DEDUCAO TRANSF.INTERGOVERNA	-90.034.09	-101.968.99	-119.119.78	-107.142.79	-84.541.73	-115.829.10	-93.936.33	-98.172.63	-112.342.00	-134.056.53	-129.920.79	-132.162.58		-1.319.227.34
9.7.2.1.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-67.482.87	-80.382.11	-98.361.14	-85.034.05	-62.568.55	-83.784.60	-70.035.82	-76.443.65	-89.292.96	-111.416.30	-101.450.95	-109.159.66		-1.035.412.64
9.7.2.1.01.00	DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DA UNIAO	-67.282.89	-80.183.16	-98.163.31	-84.837.07	-62.371.57	-83.587.64	-69.838.94	-76.247.66	-89.098.43	-111.223.36	-101.250.72	-108.959.43		-1.033.044.17
9.7.2.1.01.02	Deducao de Receita p/Formacao FUNDEB-FPM	-67.264.49	-80.176.09	-98.153.71	-84.820.21	-62.371.57	-83.582.02	-69.743.62	-74.741.93	-88.931.02	-111.170.49	-101.136.20	-108.959.43		-1.031.050.78
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita Formação FUNDEB-ITR	-18.40	-7.06	-9.61	-16.86	0.00	-5.62	-95.31	-1.505.73	-167.41	-52.87	-114.52	0.00		-1.993.39
9.7.2.1.36.00	DED. RECEITA FORM. FUNDEF-ICMS LC 87/96	-199.98	-198.95	-197.82	-196.98	-196.98	-196.96	-196.88	-196.00	-194.54	-192.94	-200.23	-200.23		-2.368.47
9.7.2.1.36.01	Deducao Recita p/Form.FUNDEB-ICMS Deson.	-199.98	-198.95	-197.82	-196.98	-196.98	-196.96	-196.88	-196.00	-194.54	-192.94	-200.23	-200.23		-2.368.47
9.7.2.2.00.00	DEDUCAO TRANSFERENCIAS DO ESTADO	-22.551.22	-21.586.88	-20.758.64	-22.108.74	-21.973.18	-32.044.50	-23.900.51	-21.728.98	-23.049.04	-22.640.23	-28.469.84	-23.002.92		-283.814.70
9.7.2.2.01.00	DEDUCAO DA PART. NA RECEITA DOS ESTADOS	-22.551.22	-21.586.88	-20.758.64	-22.108.74	-21.973.18	-32.044.50	-23.900.51	-21.728.98	-23.049.04	-22.640.23	-28.469.84	-23.002.92		-283.814.70
9.7.2.2.01.01	Deducao Receita p/Formacao-FUNDEB-ICMS	-19.570.58	-19.170.94	-10.940.87	-19.910.55	-19.662.62	-31.103.03	-22.660.08	-21.131.03	-21.238.42	-21.921.32	-22.862.00	-19.878.52		-250.049.98
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/Formação FUNDEB-IPVA	-2.668.44	-2.084.18	-9.445.02	-1.846.75	-1.950.79	-496.60	-888.57	-202.21	-1.373.27	-235.74	-5.105.68	-3.074.98		-29.372.23
9.7.2.2.01.04	Deducao Receita p/Formacao FUNDEB-IPI	-312.20	-331.76	-372.75	-351.44	-359.78	-444.87	-351.86	-395.74	-437.35	-483.18	-502.16	-49.42		-4.392.50
Totalizações Mensais:		**562.973.77**	**593.595.02**	**704.515.32**	**771.804.80**	**772.233.29**	**639.152.91**	**781.068.87**	**812.856.15**	**839.193.35**	**1.701.725.54**	**831.087.99**	**678.743.98**		**9.688.950.98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.729.373.80	9.601.438.24	10.590.386.38	11.649.425.02
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.891.322.45	4.280.065.57	4.720.912.32	5.193.003.55
3.1.90.00.00	Aplicacoes Diretas	3.891.322.45	4.280.065.57	4.720.912.32	5.193.003.55
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.047.263.65	1.151.885.29	1.270.529.48	1.397.582.43
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado Execut	412.978.73	454.235.30	501.021.54	551.123.69
3.1.90.04.02	Contratação Tempo Determinado PSF	44.913.33	49.400.17	54.488.39	59.937.23
3.1.90.04.03	Contratacao Tempo Determinado PACS	24.901.39	27.389.03	30.210.10	33.231.11
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.979.439.46	2.177.185.46	2.401.435.56	2.641.579.12
3.1.90.11.01	Subsidios dos Vereadores	157.011.74	172.697.21	190.485.03	209.533.53
3.1.90.11.02	Venc.Vant.Fixas-Servidores Legislativo	46.791.44	51.465.90	56.766.89	62.443.58
3.1.90.11.03	Subsídios do Prefeito Municipal	76.998.10	84.690.22	93.413.31	102.754.64
3.1.90.11.05	Subsídio Secretário Municipal	153.106.20	168.401.51	185.746.86	204.321.55
3.1.90.11.06	Remuneração dos Servidores	1.245.934.35	1.370.403.19	1.511.554.72	1.662.710.20
3.1.90.11.08	Venc.Vant. Fixas P.Civil-PSF	65.830.14	72.406.58	79.864.45	87.850.90
3.1.90.11.09	Venc. e Vant.Fixas - Magisterio FUNDEB	233.767.48	257.120.85	283.604.30	311.964.73
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais do RGPS	562.033.33	618.180.46	681.853.05	750.038.35
3.1.90.13.01	Obrigacoes Patronais - Poder Executivo	408.442.57	449.245.99	495.518.32	545.070.15
3.1.90.13.02	Obrigacoes Patronais - Poder Legislativo	40.985.77	45.080.25	49.723.52	54.695.87
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais - PSF	29.343.52	32.274.93	35.599.25	39.159.18
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil	25.982.00	28.577.61	31.521.10	34.673.21
3.1.90.16.02	Outras Desp.Variáveis - Ativo-Executivo	21.242.77	23.364.92	25.771.51	28.348.66
3.1.90.16.05	Outras Desp.Variaveis-Abono FUNDEB	223.41	245.73	271.04	298.15
3.1.90.34.00	Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiriz	276.604.01	304.236.75	335.573.14	369.130.45
3.1.90.34.01	Outras Desp.Pessoal Dec.Terceirzacao Ger	63.638.25	69.995.71	77.205.27	84.925.80
3.1.90.34.02	Despesa Pessoal Teroeirização PSF	193.466.11	212.793.38	234.711.09	258.182.20
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.079.79	12.186.66	13.441.89	14.786.08
3.2.90.00.00	Aplicacoes Diretas	11.079.79	12.186.66	13.441.89	14.786.08
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	11.079.79	12.186.66	13.441.89	14.786.08
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.826.971.55	5.309.186.01	5.856.032.17	6.441.635.39
3.3.30.00.00	Transf. Estados e Distrito Federal	92.250.91	101.466.78	111.917.86	123.109.64
3.3.30.41.00	Contibuicoes	92.250.91	101.466.78	111.917.86	123.109.64

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
3.3.70.00.00	Transf.Instit.Multigov.Nacionais	38.551.81	42.403.14	46.770.66	51.447.73
3.3.70.41.00	Contribuicoes	38.551.81	42.403.14	46.770.66	51.447.73
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas	4.696.168.83	5.165.316.10	5.697.343.65	6.267.078.02
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	38.186.40	42.001.22	46.327.35	50.960.09
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.436.918.05	1.580.466.16	1.743.254.17	1.917.579.59
3.3.90.30.02	Mat.Med.Hosp.Odon.Laboratorial	1.056.92	1.162.51	1.282.25	1.410.47
3.3.90.30.09	Medicamentos	761.84	837.95	924.26	1.016.68
3.3.90.30.10	Material Odontológico	689.44	758.32	836.42	920.06
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	1.577.40	1.734.98	1.913.69	2.105.05
3.3.90.30.99	Outros Materias de Consumo	180.932.35	199.007.49	219.505.26	241.455.79
3.3.90.31.00	Premiacoes Cult.Art.Cientif. Esport	2.967.71	3.264.18	3.600.39	3.960.43
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	321.730.30	353.871.16	390.319.89	429.351.88
3.3.90.32.03	Outros Materiais Distribuição Gratuita	5.271.79	5.798.44	6.395.68	7.035.24
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomocao	226.79	249.45	275.14	302.66
3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	244.178.19	268.571.59	296.234.46	325.857.91
3.3.90.36.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	86.907.66	95.589.74	105.435.48	115.979.03
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.444.169.72	2.688.342.28	2.965.241.53	3.261.765.68
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipto.	16.177.93	17.794.11	19.626.90	21.589.59
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.192.86	1.312.03	1.447.17	1.591.88
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.807.72	1.988.31	2.193.11	2.412.42
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	139.059.80	152.951.87	168.705.92	185.576.51
3.3.90.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.90.42.00	Auxilios	3.256.87	3.582.23	3.951.20	4.346.32
3.3.90.47.00	Obrigacoes Tributar.e Contributivas	111.983.96	123.171.16	135.857.79	149.443.56
3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.286.06	3.614.33	3.986.61	4.385.27
3.3.90.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.357.13	2.592.60	2.859.64	3.145.61
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.240.693.88	1.364.639.19	1.505.197.03	1.655.716.73
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.142.792.01	1.256.956.93	1.386.423.49	1.525.065.84
4.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas	1.142.792.01	1.256.956.93	1.386.423.49	1.525.065.84
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	76.641.98	84.298.51	92.981.26	102.279.39
4.4.90.51.01	Obras e Instalacoes Dom. Publico	38.099.32	41.905.44	46.221.70	50.843.87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014
4.4.90.51.02	Obras e Instalacoes Dom.Patrimonial	38.542.66	42.393.08	46.759.56	51.435.52
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.066.150.03	1.172.658.42	1.293.442.23	1.422.786.46
4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	1.066.150.03	1.172.658.42	1.293.442.23	1.422.786.46
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.5.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0.00	0.00	0.00	0.00
4.5.90.61.00	Aquisicao de Imoveis	0.00	0.00	0.00	0.00
4.5.90.61.01	Aquisicao Imoveis Dom. Publico	0.00	0.00	0.00	0.00
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	97.901.87	107.682.26	118.773.54	130.650.89
4.6.90.00.00	Aplicacoes Diretas	97.901.87	107.682.26	118.773.54	130.650.89
4.6.90.71.00	Principal Div. Contratual Resgatado	97.901.87	107.682.26	118.773.54	130.650.89
	Totais	**9.970.067.67**	**10.966.077.43**	**12.095.583.41**	**13.305.141.75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.057.584.92	5.403.432.96	6.84 %	7.352.908.66	36.08 %	8.729.373.80	18.72 %
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.242.639.00	2.424.967.39	8.13 %	3.223.212.42	32.92 %	3.891.322.45	20.73 %
3.1.90.00.00	Aplicacoes Diretas	2.242.639.00	2.424.967.39	8.13 %	3.223.212.42	32.92 %	3.891.322.45	20.73 %
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	450.479.61	260.061.62	-42.27 %	529.567.68	103.63 %	1.047.263.65	97.76 %
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado Execut	378.483.05	227.345.99	-39.93 %	434.512.73	91.12 %	412.978.73	-4.96 %
3.1.90.04.02	Contratação Tempo Determinado PSF	45.220.51	27.117.99	-40.03 %	49.821.59	83.72 %	44.913.33	-9.85 %
3.1.90.04.03	Contratacao Tempo Determinado PACS	20.863.28	5.597.64	-73.17 %	27.501.64	391.31 %	24.901.39	-9.45 %
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.156.918.24	1.490.954.46	28.87 %	1.877.097.96	25.90 %	1.979.439.46	5.45 %
3.1.90.11.01	Subsidios dos Vereadores	119.661.30	147.027.69	22.87 %	150.476.04	2.35 %	157.011.74	4.34 %
3.1.90.11.02	Venc.Vant.Fixas-Servidores Legislativo	18.330.00	38.664.61	110.94 %	44.731.15	15.69 %	46.791.44	4.61 %
3.1.90.11.03	Subsídios do Prefeito Municipal	55.296.25	62.037.00	12.19 %	68.783.00	10.87 %	76.998.10	11.94 %
3.1.90.11.04	Subsídio Vice-Prefeito Municipal	19.050.15	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.1.90.11.05	Subsídio Secretário Municipal	116.162.03	122.901.78	5.80 %	141.163.88	14.86 %	153.106.20	8.46 %
3.1.90.11.06	Remuneração dos Servidores	696.479.83	885.520.19	27.14 %	1.135.107.64	28.19 %	1.245.934.35	9.76 %
3.1.90.11.07	Venc.Vant.Fixas P.Civil PACS	25.535.16	33.695.00	31.96 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.1.90.11.08	Venc.Vant. Fixas P.Civil-PSF	0.00	31.698.00	0.00 %	74.006.48	133.47 %	65.830.14	-11.05 %
3.1.90.11.09	Venc. e Vant.Fixas - Magisterio FUNDEB	106.403.52	169.410.19	59.21 %	262.829.77	55.14 %	233.767.48	-11.06 %
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais do RGPS	338.510.29	387.962.12	14.61 %	527.461.64	35.96 %	562.033.33	6.55 %
3.1.90.13.01	Obrigacoes Patronais - Poder Executivo	290.797.43	327.684.38	12.68 %	452.289.71	38.03 %	408.442.57	-9.69 %
3.1.90.13.02	Obrigacoes Patronais - Poder Legislativo	29.180.98	38.618.00	32.34 %	42.392.74	9.77 %	40.985.77	-3.32 %
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais - PSF	8.834.30	12.894.88	45.96 %	32.779.19	154.20 %	29.343.52	-10.48 %
3.1.90.13.04	Obrigacoes Patronais - PACS	9.697.58	8.764.86	-9.62 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil	77.384.75	38.749.72	-49.93 %	24.615.48	-36.48 %	25.982.00	5.55 %
3.1.90.16.02	Outras Desp.Variáveis - Ativo-Executivo	9.662.03	16.925.02	75.17 %	24.403.32	44.18 %	21.242.77	-12.95 %
3.1.90.16.03	Outras Desp.Variáveis - PSF	588.18	868.43	47.65 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.1.90.16.05	Outras Desp.Variaveis-Abono FUNDEB	67.134.54	20.956.27	-68.78 %	212.16	-98.99 %	223.41	5.30 %
3.1.90.34.00	Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiriz	219.346.11	247.239.47	12.72 %	264.469.66	6.97 %	276.604.01	4.59 %
3.1.90.34.01	Outras Desp.Pessoal Dec.Terceirzacao Ger	50.290.00	26.945.87	-46.42 %	60.212.50	123.46 %	63.638.25	5.69 %
3.1.90.34.02	Despesa Pessoal Terceirização PSF	169.056.11	220.293.60	30.31 %	204.257.16	-7.28 %	193.466.11	-5.28 %
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	11.079.79	0.00 %
3.2.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	11.079.79	0.00 %

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	11.079.79	0.00 %
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.814.945.92	2.978.465.57	5.81 %	4.129.696.24	38.65 %	4.826.971.55	16.88 %
3.3.30.00.00	Transf. Estados e Distrito Federal	51.032.77	68.673.29	34.57 %	85.939.87	25.14 %	92.250.91	7.34 %
3.3.30.41.00	Contibuicoes	51.032.77	68.673.29	34.57 %	85.939.87	25.14 %	92.250.91	7.34 %
3.3.70.00.00	Transf.Instit.Multigov.Nacionais	37.715.02	31.973.04	-15.22 %	29.257.21	-8.49 %	38.551.81	31.77 %
3.3.70.41.00	Contribuicoes	37.715.02	31.973.04	-15.22 %	29.257.21	-8.49 %	38.551.81	31.77 %
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas	2.726.198.13	2.877.819.24	5.56 %	4.014.499.16	39.50 %	4.696.168.83	16.98 %
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	32.120.00	39.163.20	21.93 %	34.513.94	-11.87 %	38.186.40	10.64 %
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.117.532.10	842.408.18	-24.62 %	1.215.442.76	44.28 %	1.436.918.05	18.22 %
3.3.90.30.02	Mat.Med.Hosp.Odon.Laboratorial	0.00	0.00	0.00 %	6.614.07	0.00 %	1.056.92	-84.02 %
3.3.90.30.09	Medicamentos	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	761.84	0.00 %
3.3.90.30.10	Material Odontológico	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	689.44	0.00 %
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	1.577.40	0.00 %
3.3.90.30.99	Outros Materias de Consumo	0.00	0.00	0.00 %	23.688.31	0.00 %	180.932.35	663.80 %
3.3.90.31.00	Premiacoes Cult.Art.Cientif. Esport	2.480.00	3.530.50	42.36 %	2.297.70	-34.92 %	2.967.71	29.16 %
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	170.901.98	186.026.16	8.85 %	314.184.32	68.89 %	321.730.30	2.40 %
3.3.90.32.03	Outros Materiais Distribuição Gratuita	0.00	0.00	0.00 %	4.856.00	0.00 %	5.271.79	8.56 %
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomocao	2.069.66	6.304.86	204.63 %	883.95	-85.98 %	226.79	-74.34 %
3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	138.400.00	192.890.00	39.37 %	222.960.00	15.59 %	244.178.19	9.52 %
3.3.90.36.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	101.337.30	86.403.40	-14.74 %	87.966.90	1.81 %	86.907.66	-1.20 %
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.082.798.38	1.430.255.75	32.09 %	2.000.345.08	39.86 %	2.444.169.72	22.19 %
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipto.	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	16.177.93	0.00 %
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	1.192.86	0.00 %
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	1.807.72	0.00 %
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	139.059.80	0.00 %
3.3.90.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00 %	10.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.42.00	Auxilios	0.00	0.00	0.00 %	3.000.00	0.00 %	3.256.87	8.56 %
3.3.90.47.00	Obrigacoes Tributar.e Contributivas	68.695.58	84.680.88	23.27 %	102.249.72	20.75 %	111.983.96	9.52 %
3.3.90.91.00	Sentencas Judiciais	3.378.05	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.046.40	3.833.35	-5.27 %	1.484.84	-61.27 %	3.286.06	121.31 %
3.3.90.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.438.68	2.322.96	-4.75 %	19.169.95	725.24 %	2.357.13	-87.70 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	2008	2009	Variação (%)	2010	Variação (%)	2011	Variação (%)
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.644.769.65	439.282.37	-73.29 %	1.235.791.28	181.32 %	1.240.693.88	0.40 %
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.549.720.84	370.899.83	-76.07 %	1.073.543.13	189.44 %	1.142.792.01	6.45 %
4.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas	1.549.720.84	370.899.83	-76.07 %	1.073.543.13	189.44 %	1.142.792.01	6.45 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	1.353.461.84	139.622.63	-89.68 %	77.004.34	-44.85 %	76.641.98	-0.47 %
4.4.90.51.01	Obras e Instalacoes Dom. Publico	1.063.699.82	112.297.76	-89.44 %	41.084.11	-63.42 %	38.099.32	-7.27 %
4.4.90.51.02	Obras e Instalacoes Dom.Patrimonial	289.762.02	27.324.87	-90.57 %	35.920.23	31.46 %	38.542.66	7.30 %
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	196.259.00	231.277.20	17.84 %	996.538.79	330.89 %	1.066.150.03	6.99 %
4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	196.259.00	231.277.20	17.84 %	996.538.79	330.89 %	1.066.150.03	6.99 %
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00 %	75.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0.00	0.00	0.00 %	75.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.90.61.00	Aquisicao de Imoveis	0.00	0.00	0.00 %	75.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.5.90.61.01	Aquisicao Imoveis Dom. Publico	0.00	0.00	0.00 %	75.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.048.81	68.382.54	-28.06 %	87.248.15	27.59 %	97.901.87	12.21 %
4.6.90.00.00	Aplicacoes Diretas	95.048.81	68.382.54	-28.06 %	87.248.15	27.59 %	97.901.87	12.21 %
4.6.90.71.00	Principal Div. Contratual Resgatado	95.048.81	68.382.54	-28.06 %	87.248.15	27.59 %	97.901.87	12.21 %
	Totais	**6.702.354.57**	**5.842.715.33**	**-12.83 %**	**8.588.699.94**	**47.00 %**	**9.970.067.67**	**16.08 %**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2011 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012

Correção da execução da despesa do exercício de 2010 para a projeção de 2011

01 jun 2011 17:02
FOLHA: 1

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	% Adeq.	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	674.667,50	664.103,57	649.027,68	712.630,34	715.485,05	760.368,36	732.072,88	738.033,19	712.671,36	1.294.386,97	439.707,09	636.219,82		**8.729.373,80**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	309.383,80	309.673,02	309.328,53	312.169,76	305.862,08	320.133,82	303.333,89	308.937,19	305.969,88	624.805,94	213.495,45	268.229,10		**3.891.322,45**
3.1.90.00.00	Aplicacoes Diretas	309.383,80	309.673,02	309.328,53	312.169,76	305.862,08	320.133,82	303.333,89	308.937,19	305.969,88	624.805,94	213.495,45	268.229,10		**3.891.322,45**
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	84.393,75	86.067,95	85.032,77	84.947,09	86.521,70	88.312,98	85.343,14	88.331,28	87.040,17	202.296,91	27.568,80	41.407,11	-3.000	**1.047.263,65**
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado Execut	34.491,24	34.950,70	37.873,60	34.049,11	36.416,00	37.312,32	35.830,14	34.960,59	37.310,68	89.784,36	0,00	0,00	-3.000	**412.978,73**
3.1.90.04.02	Contratação Tempo Determinado PGF	3.920,88	4.318,10	2.485,32	4.159,56	4.159,56	4.159,15	4.157,49	4.138,87	4.108,06	9.306,35	0,00	0,00	-3.000	**44.913,33**
3.1.90.04.03	Contratacao Tempo Determinado PACS	2.181,05	2.169,76	2.157,47	2.685,29	2.685,29	2.685,02	2.683,95	3.494,46	2.101,35	2.057,75	0,00	0,00	-3.000	**24.901,39**
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	153.794,91	154.818,14	155.000,92	158.084,77	153.310,54	152.624,78	154.924,24	153.927,94	152.589,33	284.892,19	144.999,67	160.472,03		**1.979.439,46**
3.1.90.11.01	Subsidios dos Vereadores	13.406,66	13.337,32	13.261,73	13.204,95	13.204,95	13.203,64	13.198,36	13.139,25	13.041,44	12.934,10	12.539,67	12.539,67	-3.000	**157.011,74**
3.1.90.11.02	Venc.Vant.Fixas-Servidores Legislativo	3.517,30	3.480,03	3.460,30	3.445,49	4.151,22	4.032,23	5.044,97	2.755,66	3.495,74	6.749,70	3.271,90	3.386,90	-3.000	**46.791,44**
3.1.90.11.03	Subsidios do Prefeito Municipal	5.656,82	5.627,56	5.595,67	5.571,71	5.571,71	5.571,16	5.568,93	5.543,99	5.502,72	10.914,85	5.291,00	10.582,00	-3.000	**76.998,10**
3.1.90.11.05	Subsidio Secretário Municipal	11.879,32	11.817,88	11.750,90	11.700,59	11.700,59	10.028,08	11.026,48	11.642,37	11.555,71	21.829,70	11.111,10	17.063,48	-3.000	**153.106,20**
3.1.90.11.06	Remuneração dos Servidores	90.305,39	91.369,82	92.807,07	96.695,43	91.215,47	92.741,27	94.458,73	96.550,61	94.689,17	175.415,41	112.786,00	116.899,98	-3.000	**1.245.934,35**
3.1.90.11.08	Venc.Vant. Fixas P.CIVil-PSF	6.598,38	7.852,99	6.320,23	5.754,94	5.754,94	5.422,69	5.420,52	5.471,97	5.620,58	11.612,90	0,00	0,00	-3.000	**65.830,14**
3.1.90.11.09	Venc. e Vant.Fixas - Magisterio FUNDEB	22.431,05	21.332,55	21.805,01	21.711,65	21.711,65	21.625,72	20.206,24	18.824,10	18.683,98	45.435,53	0,00	0,00	-3.000	**233.767,48**
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais do RGPS	47.526,68	43.770,85	43.895,91	44.336,74	43.400,63	43.324,88	43.328,65	44.390,01	43.595,49	81.202,02	38.700,56	44.560,91		**562.033,33**
3.1.90.13.01	Obrigacoes Patronais - Poder Executivo	37.370,62	37.258,40	37.887,75	37.960,20	36.895,86	37.021,23	36.988,55	37.900,23	37.381,61	71.778,12	0,00	0,00	-3.000	**408.442,57**
3.1.90.13.02	Obrigacoes Patronais - Poder Legislativo	7.364,75	3.666,17	3.645,39	3.629,78	3.758,01	3.629,47	3.667,00	3.749,32	3.584,84	4.291,04	0,00	0,00	-3.000	**40.985,77**
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais - PSF	2.791,31	2.846,28	2.362,78	2.746,76	2.746,76	2.674,18	2.673,11	2.740,45	2.629,04	5.132,86	0,00	0,00	-3.000	**29.343,52**
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil	2.820,24	1.723,03	2.234,70	1.739,28	2.094,64	1.860,90	2.581,64	1.855,58	2.464,61	2.091,56	2.226,42	2.289,40		**25.982,00**
3.1.90.16.02	Outras Desp.Variaveis - Ativo-Executivo	2.820,24	1.723,03	2.234,70	1.739,28	1.908,46	1.823,67	2.581,64	1.855,58	2.464,61	2.091,56	0,00	0,00	-3.000	**21.242,77**
3.1.90.16.05	Outras Desp.Variaveis-Abono FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	186,18	37,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000	**223,41**
3.1.90.34.00	Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiriz	20.848,23	23.293,06	23.164,22	23.061,89	20.534,56	34.010,27	17.156,22	20.432,38	20.280,28	54.323,26	0,00	19.499,65		**276.604,01**
3.1.90.34.01	Outras Desp.Pessoal Dec.Tercelrzacao Ger	12.387,05	8.714,16	8.667,94	3.482,45	12.200,69	6.099,74	6.097,30	0,00	5.988,92	0,00	0,00	0,00	-3.000	**63.638,25**
3.1.90.34.02	Despesa Pessoal Terceirização PSF	8.461,17	14.578,90	14.496,28	19.579,44	8.333,87	27.910,53	11.058,92	20.432,38	14.291,36	54.323,26	0,00	0,00	-3.000	**193.466,11**
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.569,01	5.510,78		**11.079,79**
3.2.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.569,01	5.510,78		**11.079,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	% Adeq.	Total
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.569.01	5.510.78		**11.079.79**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.283.70	354.430.55	339.699.16	400.460.58	409.622.97	440.234.54	428.738.98	429.096.00	406.701.48	669.581.03	220.642.63	362.479.94		**4.826.971.55**
3.3.30.00.00	Transf. Estados e Distrito Federal	4.669.03	6.649.54	7.540.64	7.593.88	4.991.67	10.492.29	5.644.04	6.277.76	6.639.96	14.965.79	7.836.30	8.950.02		**92.250.91**
3.3.30.41.00	Contribuicoes	4.669.03	6.649.54	7.540.64	7.593.88	4.991.67	10.492.29	5.644.04	6.277.76	6.639.96	14.965.79	7.836.30	8.950.02		**92.250.91**
3.3.70.00.00	Transf.Instit.Multigov.Naciona	2.517.05	2.236.83	5.106.52	3.441.16	2.330.83	2.020.39	1.743.60	1.868.54	2.223.27	2.779.27	9.560.35	2.723.99		**38.551.81**
3.3.70.41.00	Contribuicoes	2.517.05	2.236.83	5.106.52	3.441.16	2.330.83	2.020.39	1.743.60	1.868.54	2.223.27	2.779.27	9.560.35	2.723.99		**38.551.81**
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas	358.097.61	345.544.19	327.052.00	389.425.54	402.300.46	427.721.85	421.351.35	420.949.70	397.838.25	651.835.98	203.245.98	350.805.93		**4.696.168.83**
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	3.923.85	1.929.85	3.580.45	5.569.25	1.585.01	2.496.68	1.833.79	3.877.99	2.852.00	3.147.53	2.670.00	4.720.00		**38.186.40**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	109.500.78	103.291.15	124.421.85	129.371.17	108.308.96	130.351.92	143.086.00	133.464.88	123.062.14	174.270.89	58.861.43	98.926.86	3.000	**1.436.918.05**
3.3.90.30.02	Mat.Med.Hosp.Odon.Laborato	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.056.92	0.00	0.00	3.000	**1.056.92**
3.3.90.30.09	Medicamentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	561.84	200.00		**761.84**
3.3.90.30.10	Material Odontológico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	689.44		**689.44**
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.577.40		**1.577.40**
3.3.90.30.99	Outros Materias de Consumo	212.24	0.00	11.379.34	452.82	1.024.77	0.00	5.060.48	199.61	5.051.86	2.791.62	58.299.59	96.460.02	3.000	**180.932.35**
3.3.90.31.00	Premiacoes Cult.Art.Cientif. Esport	599.60	0.00	1.414.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	954.00	0.00		**2.967.71**
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	42.363.44	16.389.85	7.333.95	38.726.76	23.282.26	40.670.50	9.817.87	52.058.97	9.426.04	61.290.71	7.131.61	13.238.34		**321.730.30**
3.3.90.32.03	Outros Materiais Distribuição Gratuita	0.00	0.00	0.00	0.00	5.271.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**5.271.79**
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomocao	0.00	0.00	226.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**226.79**
3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	27.511.06	20.263.41	20.017.74	24.708.78	21.234.79	20.147.16	26.627.89	13.589.18	18.827.48	21.075.70	6.200.00	23.975.00		**244.178.19**
3.3.90.36.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	8.208.68	7.981.19	6.159.05	5.307.61	15.685.19	6.376.91	7.295.00	6.233.96	8.116.40	11.877.68	300.00	3.366.00		**86.907.66**
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	158.673.86	188.230.82	155.463.92	174.256.54	222.457.63	219.686.92	226.009.48	201.902.45	223.729.31	357.282.17	119.159.18	197.317.44	3.000	**2.444.169.72**
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipto.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16.177.93	0.00		**16.177.93**
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.192.86		**1.192.86**
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.807.72		**1.807.72**
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	43.401.66	95.658.14		**139.059.80**
3.3.90.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**0.00**
3.3.90.42.00	Auxilios	0.00	0.00	0.00	3.256.87	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		**3.256.87**
3.3.90.47.00	Obrigacoes Tributar.e Contributivas	7.316.33	7.457.91	8.427.18	7.570.66	9.746.63	7.991.75	6.681.33	9.822.27	9.519.68	22.891.30	5.473.12	9.085.81		**111.983.96**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	0.00	0.00	6.97	657.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.444.70	176.48		**3.286.06**

Código	Descrição	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	% Adeq.	Total
3.3.90.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.305.19	0.00	51.94	0.00		2.357.13
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.536.84	11.846.14	66.207.43	14.047.66	41.418.80	24.765.72	9.300.93	19.687.73	69.667.43	855.833.33	18.121.88	14.260.00		1.240.693.88
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	86.480.52	2.836.66	58.491.46	5.436.88	32.808.02	16.155.80	694.45	11.119.80	61.163.27	847.399.17	7.334.00	12.872.00		1.142.792.01
4.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas	86.480.52	2.836.66	58.491.46	5.436.88	32.808.02	16.155.80	694.45	11.119.80	61.163.27	847.399.17	7.334.00	12.872.00		1.142.792.01
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	0.00	0.00	0.00	3.511.52	6.058.26	9.566.72	0.00	0.00	43.267.24	14.238.23	0.00	0.00		76.641.98
4.4.90.51.01	Obras e Instalacoes Dom. Publico	0.00	0.00	0.00	3.511.52	6.058.26	7.148.12	0.00	0.00	7.143.18	14.238.23	0.00	0.00		38.099.32
4.4.90.51.02	Obras e Instalacoes Dom.Patrimonial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.418.60	0.00	0.00	36.124.06	0.00	0.00	0.00		38.542.66
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	86.480.52	2.836.66	58.491.46	1.925.35	26.749.75	6.589.08	694.45	11.119.80	17.896.02	833.160.94	7.334.00	12.872.00		1.066.150.03
4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	86.480.52	2.836.66	58.491.46	1.925.35	26.749.75	6.589.08	694.45	11.119.80	17.896.02	833.160.94	7.334.00	12.872.00		1.066.150.03
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
4.5.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
4.5.90.61.00	Aquisicao de Imoveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
4.5.90.61.01	Aquisicao Imoveis Dom. Publico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.056.32	9.009.48	7.715.97	8.610.78	8.610.78	8.609.92	8.606.48	8.567.93	8.504.16	8.434.16	10.787.88	1.388.00		97.901.87
4.6.90.00.00	Aplicacoes Diretas	9.056.32	9.009.48	7.715.97	8.610.78	8.610.78	8.609.92	8.606.48	8.567.93	8.504.16	8.434.16	10.787.88	1.388.00		97.901.87
4.6.90.71.00	Principal Div. Contratual Resgatado	9.056.32	9.009.48	7.715.97	8.610.78	8.610.78	8.609.92	8.606.48	8.567.93	8.504.16	8.434.16	10.787.88	1.388.00		97.901.87
	Totalizações Mensais:	**770.204.33**	**675.949.70**	**715.235.12**	**726.678.00**	**756.903.84**	**785.134.08**	**741.373.81**	**757.720.92**	**782.338.78**	**2.150.220.30**	**457.828.97**	**650.479.82**		**9.970.067.67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: DOM BOSCO** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da 1

Cód. Adequação 1 - REDUCAO GASTOS PESSOAL

Despesa		Percentual (%)
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-3.00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.00
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	3.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 15 - Anexo das Variações na Quadro de
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Adendo ao Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC

Exercício 2012

ITEM	DESCRIÇÃO
0001	QUADRO GERAL PESSOAL 2011

Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
Quantidade:	274	Quantidade:	000
Vencimento:	238.267.19	Vencimento:	0.00

Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
Quantidade:	000	Quantidade:	274
Vencimento:	0.00	Vencimento:	238.267.19

JUSTIFICATIVA:

NAO HA PREVISAO DE CRIACAO E EXTINÇAO DE VAGAS

TOTAIS

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
238.267.19	0.00	0.00	238.267.19

Observações:

QRL_TXT_Demonstrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico 1

Receita		Percentual (%)
	Cód. Cenário 1 - Manutençao da Tendencia do Exercicio 2010	
1.1.1.2.08.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis	100.00
	Cód. Cenário 2 - Termino Asfaltamento Rodovia	
1.1.1.3.05.01	ISSQN-Imp.S/Serviços - Diretamente Arrec	-90.00
	Cód. Cenário 4 - REDUCAO COTA FPM	
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios	10.00
	Cód. Cenário 5 - AUMENTO TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SAUDE	
1.7.2.1.33.00	Trasnf.Rec.do Sist.Unico de Saude - SUS	10.00
	Cód. Cenário 6 - Aumento real transf. cota do ICMS - superavit do PIB	
1.7.2.2.01.01	Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS	15.00
	Cód. Cenário 8 - SENSO ESCOLAR ALUNOS	
1.7.2.4.01.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	15.00
	Cód. Cenário 9 - MULTAS E JUROS TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA	
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros Mora Imp. s/ Serv. - ISS	100.00
1.9.1.8.01.00	Multas e Juros de Mora Serviços de Água	100.00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	100.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL.: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DOM BOSCO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2009 a 2014
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R$ Unidade

Especificação	Exercícios					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Saldo Anterior da Dívida Consolidada	103.672,80	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Consolidada (I)	**148.623,93**	**739.723,66**	**767.027,48**	**793.404,14**	**813.515,30**	**832.100,60**
Deduções (II)	**982.461,54**	**704.894,74**	**746.483,53**	**789.630,28**	**827.532,54**	**864.771,51**
Ativos Disponíveis	1.048.233,80	984.931,57	1.043.042,53	1.103.330,39	1.156.290,25	1.208.323,31
Haveres Financeiros	0,00	5.333,74	5.648,43	5.974,91	6.261,71	6.543,49
(+) Restos a Pagar Processados	65.772,26	285.370,57	302.207,43	319.675,02	335.019,42	350.095,29
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	**-833.837,61**	**34.828,92**	**20.543,95**	**3.773,86**	**-14.017,24**	**-32.670,91**
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-833.837,61	34.828,92	20.543,95	3.773,86	-14.017,24	-32.670,91
	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nomial	**-937.510,41**	**868.666,53**	**-14.284,97**	**-16.770,09**	**-17.791,10**	**-18.653,67**
		Inflação	5,90	5,78	4,80	4,50

Metodologia de Cálculo:

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DOM BOSCO ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2012

Informações sobre o PIB:

Percentual : 4,00%

Previsão para os próximos exercícios: 2012 4,21% 2013 5,50% 2014 5,50%

Fonte das informações do PIB: IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS

Valor projetodo para o exercício de2008 282.522.320.000,00

Valor realizado para o exercício de2008 282.522.320.000,00

Fonte das informações do PIB Estadual:FUNDACAO JOAO PINHEIRO - FJP

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: IPCA - INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO Sigla: IPCA

Percentual Mensal:	Mar/2010	0,52%	Jun/2010	0,00%	Set/2010	0,45%	Dez/2010	0,63%
	Abr/2010	0,57%	Jul/2010	0,01%	Out/2010	0,75%	Jan/2011	0,83%
	Mai/2010	0,43%	Ago/2010	0,04%	Nov/2010	0,83%	Fev/2011	0,80%

Índices Oficiais de:	2009	5,90%	2010	4,31%				
Previsão para:	2011	5,90%	2012	5,78%	2013	4,80%	2014	4,50%

Fonte das informações: IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS

Fatores de Cálculo:

Índices de correção mensal:

Mar/2010	110,221%
Abr/2010	109,650%
Mai/2010	109,029%
Jun/2010	108,562%
Jul/2010	108,562%
Ago/2010	108,552%
Set/2010	108,508%
Out/2010	108,022%
Nov/2010	107,218%
Dez/2010	106,335%
Jan/2011	105,670%
Fev/2011	104,800%

Fatores Previstos para:	2012	109,990%
	2013	110,300%
	2014	110,000%

Fatores Previstos para:	2009	1,1698%
	2010	1,1046%
	2011	1,0590%
	2012	1,0999%
	2013	1,1636%
	2014	1,2135%

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DOM BOSCO ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2012

VARIÁVEIS	Exercícios 2012	2013	2014
Crescimento do PIB			
Fonte : IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS	4,21	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte : IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS	5,78	4,80	4,50

{1 + (Taxa de Inflação de 2012/100) }+ Crescimento do PIB	**2012**
	1,0999
{{1+(Taxa de Inflação de 2012/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2013/100)}} + Crescimento do PIB de 2013	**2013**
	1,1636
{{1+(Taxa de Inflação de 2012/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2013/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2014/100) }+ Crescimento do PIB 2014	**2014**
	1,2135

VARIÁVEIS	Exercícios 2009	2010	2011
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte índice : IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS Fonte PIB : IBGE - BANCO CENTRAL BOLETIM FOCUS	5,90	4,31	5,90

{1 + (Taxa de Inflação de 2011/100) }	**2011**
	1,0590
{{1+(Taxa de Inflação de 2010/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2011/100)}}	**2010**
	1,1046
{{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2010/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2011/100) }	**2009**
	1,1698